

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR



PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Processo Administrativo Nº 248/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

Data de Publicação: 13/11/2025 14:58:00

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SRV Val. Ref.: 2.413.218,41
Descrição: OBRAS CIVIS PÚBLICAS CONSTRUÇÃO

Autor	Marca/Modelo	Valor
LUXEH ENGENHARIA LTDA	Obra	2.413.218,41
O. S. SOUZA & SOUZA LTDA - EPP	Obra	2.413.218,41
AF COMERCIO LOCACOES E SERVICOS	Obra	2.400.000,00
MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS EXPRESS LTDA	Obra	2.408.740,65
SUN ENERGY MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA	Obra	2.100.000,00
MATT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Obra	2.413.218,41
MZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA	Obra	1.966.773,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR



MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS EXPRESS LTDA

Horário: 01/12/2025 06:20	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a0abe5dcfae40629197b3e74ab5b381.pdf	
Horário: 01/12/2025 06:20	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c133fe01f9b48adb7408f192eee82cd.pdf	
Horário: 01/12/2025 06:20	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/452c996b6084405fb6f4b851c9f0cdd8.pdf	
Horário: 01/12/2025 06:20	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c086a1db9e954089b841aca4a7e41fa0.pdf	
Horário: 01/12/2025 06:20	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9562ef00d0a4421f965f6436f730ba57.pdf	
Horário: 01/12/2025 06:20	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/244f0a78c47c4847a9de2f1799aa7b98.pdf	
Horário: 01/12/2025 06:20	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/249a0e691ea84a89b8f09a896581dd1c.pdf	
Horário: 01/12/2025 06:20	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f2bf3e23a5ff4a129616c585e917d170.pdf	
Horário: 01/12/2025 06:20	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd7e897b127e4f8c990b5a81a4c674ff.pdf	
Horário: 01/12/2025 06:20	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d005f9bb2d5c46e6a7c0786d2398bd66.pdf	
Horário: 01/12/2025 06:20	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09d8fe0ad6c74167aaf637e9d1c93836.pdf	
Horário: 01/12/2025 06:20	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2b1883ea172948ec9e96e97c93474ee8.pdf	
Horário: 01/12/2025 06:20	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0727ad73f6a541c98b5a850cab65968.pdf	
Horário: 01/12/2025 06:20	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6bac0f6d6604478cade2171b6e6d5a66.pdf	
Horário: 01/12/2025 06:20	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/436dac88754f40be9370a2935759b8d3.pdf	
Horário: 01/12/2025 06:20	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fbc92ef64d8a439d894fa2a32abf49ad.pdf	
Horário: 01/12/2025 06:20	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a194a0c5aab47dd800664397001ca06.pdf	
Horário: 01/12/2025 06:20	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f1b04d709284fe2aad0fc9d597402c8.pdf	
Horário: 01/12/2025 06:20	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d7f1f5c36e2429897be1aa97f914a90.pdf	
Horário: 01/12/2025 06:20	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2cc79016f0244f28a8259a93c0914878.pdf	
Horário: 01/12/2025 06:20	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9128ffdb93ea4bf79d9aad015f93fd63.docx	
Horário: 01/12/2025 06:20	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e1630bd36474a259072c3c0f871bfec.pdf	

**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**



ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR



VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Processo Administrativo Nº 248/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

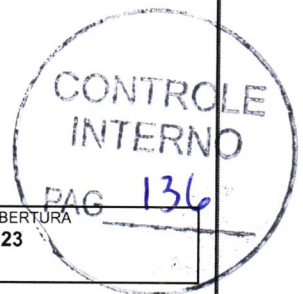
Data de Publicação: 13/11/2025 14:58:00

TOTAL DO PROCESSO:				1.941.000,00
LUXEH ENGENHARIA LTDA		49.207.596/0001-94		1.941.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 453	Lance: 1.941.000,00	Total: 1.941.000,00
em: 1	Unidade: SRV	Marca: Obra	Modelo:	
Descrição: OBRAS CIVIS PÚBLICAS CONSTRUÇÃO				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.413.218,41	Valor Unit.: 1.941.000,00	Total Item: 1.941.000,00	

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.207.596/0001-94
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/01/2023

NOME EMPRESARIAL
LUXEH ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LUXEH ENGENHARIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOAO OLIVA ALVES DE ALCANTARA

NÚMERO
110

COMPLEMENTO

CEP
86.400-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM MARIA ESTELA

MUNICÍPIO
JACAREZINHO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LUXEH.ENGENHARIA@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 9859-0299

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

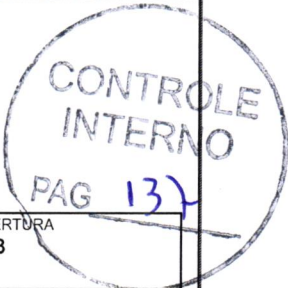
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2025 às 08:02:00 (data e hora de Brasília).

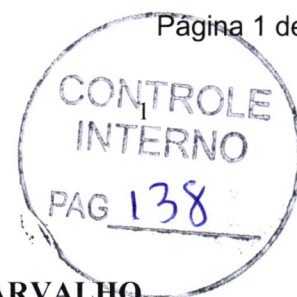
Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.207.596/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/01/2023	
NOME EMPRESARIAL LUXEH ENGENHARIA LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R JOAO OLIVA ALVES DE ALCANTARA	NÚMERO 110	COMPLEMENTO *****		
CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARIA ESTELA	MUNICÍPIO JACAREZINHO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUXEH.ENGENHARIA@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9859-0299		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2025** às **08:02:00** (data e hora de Brasília).Página: **2/2**

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LUXEH ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.207.596/0001-94
NIRE: 41211279629



MATHEUS DOS SANTOS DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, nascido aos 08 de abril de 1999, filho de Edelúcia dos Santos da Rosa de Carvalho e Ronaldo de Carvalho, natural de Curitiba-PR, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13.584.885-9 emitida em 25/06/2012 pela SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 116.068.729-31, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Pinhal-PR, à Rua Hermenegildo Cavazani, nº 999, Centro, CEP 86.490-000 e; **IGOR KUSTER DE AZEVEDO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão parcial de bens, nascido aos 02 de julho de 1979, filho de Manuel Kuster de Azevedo e Neuza dos Santos Azevedo, natural de Jacarezinho-PR, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04051728953 emitida em 24/12/2021 pelo Detran -PR e inscrito no CPF sob o nº 035.632.569-50, residente e domiciliado na cidade de Jacarezinho -PR, à Rua João Oliva Alves de Alcantara, nº 110, Jardim Maria Estela, CEP 86.400-000. sócios da empresa – **LUXEH ENGENHARIA LTDA**, sediada na cidade de Jacarezinho - PR, à Rua João Oliva Alves de Alcantara, nº 110, Jardim Maria Estela, CEP 86.400-000, com Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41211279629 e inscrita no CNPJ sob o n. 49.207.596/0001-94. Resolvem de comum acordo, alterar o seu Contrato Social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade que era: SERVICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS E OBRAS DE URBANIZACAO. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS. ADMINISTRACAO DE OBRAS. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS. CONSTRUCAO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA. COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCAO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

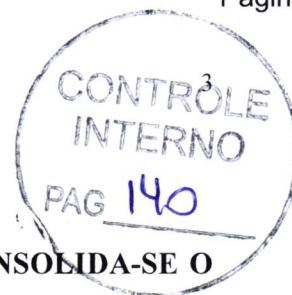
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LUXEH ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.207.596/0001-94
NIRE: 41211279629



PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM E SEM OPERADOR. PERFURACOES E SONDAGENS. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA. PRODUCAO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL, CERTIFICADAS. LOCACAO DE VEICULO SEM CONDUTOR. SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA. GESTAO DE REDES DE ESGOTO. ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA E SERVICOS DE POS COLHEITA. A partir da presente alteração a empresa inclui em seu objeto social as atividades de: **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Sendo assim, o objeto social da sociedade passa a ter a seguinte redação: SERVICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS E OBRAS DE URBANIZACAO. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS. ADMINISTRACAO DE OBRAS. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS. CONSTRUCAO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA. COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCAO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM E SEM OPERADOR. PERFURACOES E SONDAGENS. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA. PRODUCAO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL, CERTIFICADAS. LOCACAO DE VEICULO SEM CONDUTOR. SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA. GESTAO DE REDES DE ESGOTO. ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA E SERVICOS DE POS COLHEITA. **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.**

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LUXEH ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.207.596/0001-94
NIRE: 41211279629**



CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

**LUXEH ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.207.596/0001-94
NIRE: 41211279629**

MATHEUS DOS SANTOS DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, nascido aos 08 de abril de 1999, filho de Edelucia dos Santos da Rosa de Carvalho e Ronaldo de Carvalho, natural de Curitiba-PR, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13.584.885-9 emitida em 25/06/2012 pela SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 116.068.729-31, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Pinhal-PR, à Rua Hermenegildo Cavazani, nº 999, Centro, CEP 86.490-000 e; **IGOR KUSTER DE AZEVEDO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão parcial de bens, nascido aos 02 de julho de 1979, filho de Manuel Kuster de Azevedo e Neuza dos Santos Azevedo, natural de Jacarezinho-PR, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04051728953 emitida em 24/12/2021 pelo Detran -PR e inscrito no CPF sob o nº 035.632.569-50, residente e domiciliado na cidade de Jacarezinho -PR, à Rua João Oliva Alves de Alcantara, nº 110, Jardim Maria Estela, CEP 86.400-000, Únicos sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de **LUXEH ENGENHARIA LTDA**, sediada na cidade de Jacarezinho - PR, à Rua João Oliva Alves de Alcantara, nº 110, Jardim Maria Estela, CEP 86.400-000, com Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41211279629 e inscrita no CNPJ sob o n. 49.207.596/0001-94. Resolvem consolidar o seu Contrato Social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial de **LUXEH ENGENHARIA LTDA**. e tem sede e foro na cidade de Jacarezinho-PR, à Rua João Oliva Alves de Alcantara, nº 110, Jardim Maria Estela, CEP 86.400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social: **SERVICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS E OBRAS DE URBANIZACAO. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO**

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LUXEH ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.207.596/0001-94
NIRE: 41211279629



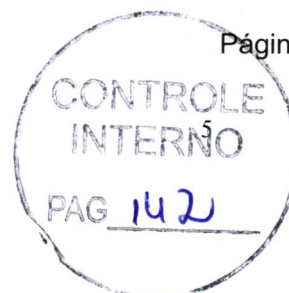
PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS. ADMINISTRACAO DE OBRAS. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS. CONSTRUCAO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA. COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCAO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM E SEM OPERADOR. PERFURACOES E SONDAGENS. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA. PRODUCAO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL, CERTIFICADAS. LOCACAO DE VEICULO SEM CONDUTOR. SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA. GESTAO DE REDES DE ESGOTO. ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA E SERVICOS DE POS COLHEITA. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 2.000.000,000 (Dois milhões de reais) divididos em 2.000.000 (Dois milhões) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizada, neste ato em moeda corrente nacional do País, pelos sócios, e assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO %
MATHEUS DOS SANTOS DE CARVALHO	1.280.000	1.280.000,00	64%
IGOR KUSTER DE AZEVEDO	720.000	720.000,00	36%
TOTAL	2.000,000	2.000.000,00	100%

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LUXEH ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.207.596/0001-94
NIRE: 41211279629



CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios: **MATHEUS DOS SANTOS DE CARVALHO e IGOR KUSTER DE AZEVEDO** com os poderes e atribuições de Sócios Administradores, podendo assina em conjunto ou isoladamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

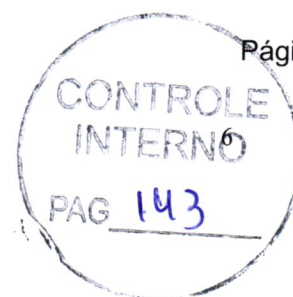
CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo exercício da administração, poderão ter os sócios direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, o qual será encargo da sociedade nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único: Independente dos valores atribuídos a título de retirada mensal fixa, os sócios, administradores ou não, terão direito a retirada de lucros, proporcionais ou não à participação de cada sócio no capital social, conforme faculta o Artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Em caso de distribuição desproporcional de lucros entre os sócios no decorrer do exercício social, os montantes distribuídos a cada um dos sócios serão ratificados em ata de reunião, de periodicidade no mínimo anual, ou, alternativamente em conjunto com a matéria alusiva à ata de deliberação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LUXEH ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.207.596/0001-94
NIRE: 41211279629



de lucros quando a distribuição afetar o capital social conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, continuando esta em comunhão social com os herdeiros do sócio falecido, sem a interferência destes na administração direta da sociedade, salvo interesse de todos em contrário. Entretanto, caso prefiram, os herdeiros poderão retirar-se da sociedade mediante reembolso de seus haveres.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em sete prestações iguais e mensais, vencendo-se há primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para todas as questões oriundas deste instrumento, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho – PR, por exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que se produzam os efeitos legais.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LUXEH ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.207.596/0001-94
NIRE: 41211279629



Jacarezinho-PR, 28 de agosto de 2025.

MATHEUS DOS SANTOS DE CARVALHO

IGOR KUSTER DE AZEVEDO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUXEH ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03563256950	IGOR KUSTER DE AZEVEDO
11606872931	MATHEUS DOS SANTOS DE CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2025 09:24 SOB N° 20254259944.
PROTOCOLO: 254259944 DE 01/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513980122. CNPJ DA SEDE: 49207596000194.
NIRE: 41211279629. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/08/2025.
LUXEH ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				BR			
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA							
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO							
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN							
2 e 1 NOME SOBRENOME MATHEUS DOS SANTOS DE CARVALHO				1ª HABILITAÇÃO 10/07/2017			
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 08/04/1999, CURITIBA, PR							
4a DATA EMISSÃO 05/09/2023		4b VALIDADE 05/09/2028		ACC D			
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 135848659 SESP PR							
4d CPF 116.068.729-31		5 Nº REGISTRO 06875178705		9 CAT HAB AB			
NACIONALIDADE BRASILEIRO							
FILIAÇÃO RONALDO DE CARVALHO							
EDELUCIA DOS SANTOS DA ROSA DE CARVALHO							
7 ASSINATURA DO PORTADOR							
12 OBSERVAÇÕES							
A							
LOCAL CURITIBA, PR							
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO							
83844626716 PR924271197							

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2678194851

2678194851

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Conducção - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuance Date / Data de Emissão / Issuance Date / Data de Emissão - 5. Documento de Identificação - 6. Documento de Identificação - 7. Documento de Identificação - 8. Documento de Identificação - 9. Documento de Identificação - 10. Documento de Identificação - 11. Documento de Identificação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA068751787<056<<<<<<<<<<
9904086M2809056BRA<<<<<<<<<<4
MATHEUS<<DO<SANTOS<DE<CARVALHO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
IGOR KUSTER DE AZEVEDO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
76602867 SESP PR

CPF
035.632.569-50

DATA NASCIMENTO
02/07/1979

FILIAÇÃO
MANOEL KUSTER DE AZEVEDO
NEUZA DOS SANTOS AZEVEDO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.

Nº REGISTRO
94081728353

VALIDADE
23/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
08/03/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
24/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

81730375423
PR920847716

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2347127366

QR-CODE



CONTROLE
INTERNO
PAG 147

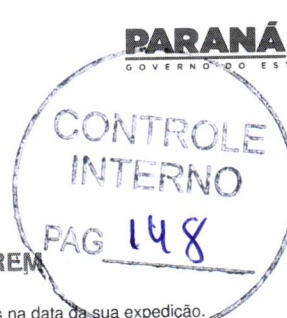
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUXEH ENGENHARIA LTDA			Protocolo: PRC2505132791		
NIRE : 41211279629 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211279629	CNPJ 49.207.596/0001-94	Data de Ato Constitutivo 16/01/2023	Início de Atividade 20/01/2023		
Endereço Completo Rua JOAO OLIVA ALVES DE ALCANTARA, Nº 110, JARDIM MARIA ESTELA - Jacarezinho/PR - CEP 86400-000					
Objeto Social SERVICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS E OBRAS DE URBANIZACAO. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS. MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS. ADMINISTRACAO DE OBRAS. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS. CONSTRUCAO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA. COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCAO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR. EXCETO ANDAIMES. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM E SEM OPERADOR. PERFURACOES E SONDAGENS. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA. PRODUCAO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL. CERTIFICADAS. LOCACAO DE VEICULO SEM CONDUTOR. SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA. GESTAO DE REDES DE ESGOTO. ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA E SERVICOS DE POS COLHEITA. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.					
Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome MATHEUS DOS SANTOS DE CARVALHO	CPF/CNPJ 116.068.729-31	Participação no capital R\$ 1.280.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome IGOR KUSTER DE AZEVEDO	CPF/CNPJ 035.632.569-50	Participação no capital R\$ 720.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MATHEUS DOS SANTOS DE CARVALHO	CPF 116.068.729-31	Término do mandato Indeterminado			
Nome IGOR KUSTER DE AZEVEDO	CPF 035.632.569-50	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 01/09/2025	Número 20254259944	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/11/2025, às 10:20:17 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AIL7QSUE.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUXEH ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **49.207.596/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:00:31 do dia 18/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2026.

Código de controle da certidão: **F507.4337.376E.0FDD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038402967-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.207.596/0001-94**
Nome: **LUXEH ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone (043) 3911-3004 e 3911-3008 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br



Certidão Negativa nº 12212/ 2025

Contribuinte.....: LUXEH ENGENHARIA LTDA
Endereço.....: JOAO OLIVA ALVES DE ALCANTARA Nº 110
CPF/CNPJ.....: 49.207.596/0001-94
Complemento.....:
Bairro.....: JARDIM MARIA ESTELA
Cidade.....: Jacarezinho- PR
Requerente.....: IGOR KUSTER DE AZEVEDO
Finalidade.....: Licitação

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima mencionado, CERTIFICO que o CONTRIBUINTE com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Jacarezinho-PR., 30 de Novembro de 2025

Código de Autenticidade: 907913264907913

Esta certidão tem validade até 30 de Dezembro de 2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)CONTROLE
INTERNO

PAG 152

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.207.596/0001-94
Razão Social: LUXEH ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA JOAO OLIVA ALVES DE ALCANTARA 110 / JARDIM MARIA ESTELA / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2025 a 16/12/2025

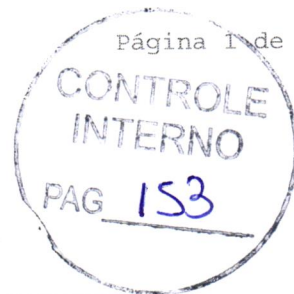
Certificação Número: 2025111707196074252807

Informação obtida em 18/11/2025 16:56:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUXEH ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.207.596/0001-94

Certidão nº: 70583566/2025

Expedição: 18/11/2025, às 16:59:32

Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUXEH ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.207.596/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO(PR)
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Rua Salomão Abdala n. 268 – Nova Jacarezinho
PAULO BALIEIRO COUTINHO
TITULAR DESIGNADO



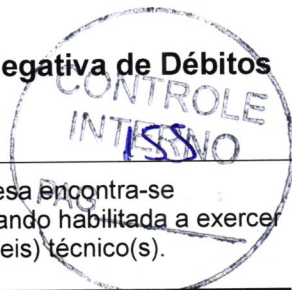
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações cíveis, desta serventia, verifiquei **NÃO CONSTAR** até a presente data, o ajuizamento de ações de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** contra **LUXEH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n. 49.207.596/0001-94**.

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025).//////////

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL DESIGNADO
Portaria n. 23/2018

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 101515/2025

Validade: 27/01/2026

Razão social:
LUXEH ENGENHARIA LTDA**CNPJ:**
49.207.596/0001-94**Num. Registro:**
80891**Data do Registro:**
15/03/2023**Capital Social:**
R\$ 2.000.000,00**Endereço:**
RUA JOÃO OLIVA ALVES DE ALCANTARA, 110, JARDIM MARIA ESTELA**CEP:**
86400-000**Cidade:**
JACAREZINHO-PR**Nº da Alteração Contratual:**
5**Data da última alteração:**
01/09/2025**Objetivo Social:**

SERVÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS E OBRAS DE URBANIZACAO. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS. ADMINISTRACAO DE OBRAS. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS. CONSTRUCAO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA. COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCAO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM E SEM OPERADOR. PERFURACOES E SONDAGENS. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA. PRODUCAO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL, CERTIFICADAS. LOCACAO DE VEICULO SEM CONDUTOR. SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA. GESTAO DE REDES DE ESGOTO. ATIVIDADES DE APOIO AGRICULTURA E SERVICOS DE POS COLHEITA. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 49.207.596/0001-94**NOME CIVIL: JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA**

Carteira: PR-192039/D - Data de expedição: 22/01/2021

Desde 15/03/2023 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: Atribuição provisória concedida pelo CREA-SP.

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Obs.: Atribuição concedida pelo CREA-SP

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 92.530/1986, de 09 de abril de 1986

Obs.: Atribuição concedida pelo CREA-SP

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos



Obs.: Atribuição concedida pelo CREA-SP

Anotações:

1. Profissional concluiu o curso de pós-graduação Lato Sensu em ORÇAMNETAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE NA CONSTRUÇÃO CIVIL no período de 18/05/2021 a 18/12/2021.

Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 49.207.596/0001-94

NOME CIVIL: LUCAS ARAMAYO PEREIRA

Carteira: PR-138113/D - Data de expedição: 25/03/2014

Desde 03/10/2023 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

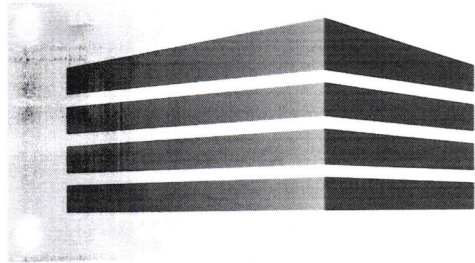
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 251052/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/09/2025 14:37:01

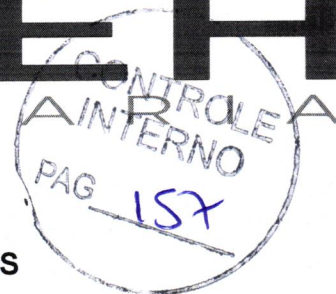
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



LUXEH

ENGENHARIA



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa Luxeh Engenharia LTDA, com sede à Rua Joao Oliva Alves de Alcantara nº 110, inscrita no C.N.P.J. n.º 49.207.596/0001-94, representada nesta ocasião por seu Sócio-Administrador: Igor Kuster de Azevedo R.G. n.º 7.660.286-7 C.P.F. n.º 035.632.569-50 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outrolado o Sr.(a) JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA, R.G.n.º SSP-PR10429687-4 e do CPF n.º 089.421.629-59, com título profissional de Engenheiro Civil, Cart. CREA-PR -192039/D, RPN 1719816174, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) Responsável Técnico () Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 12 meses, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 02 duas horas diária, total de 10 horas semanais; **Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 02 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 3.004,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

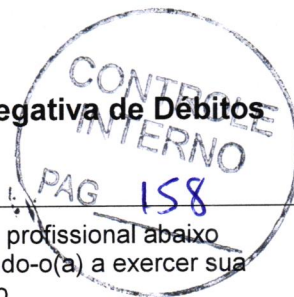
Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias. **Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Jacarezinho PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Em 27 de janeiro de 2025.

LUXEH ENGENHARIA LTDA:492075 96000194 Contratante Luxeh Engenharia LTDA Sócio-Administrador C.N.P.J.n.º 49.207.596/0001-94 Igor Kuster de Azevedo CPF: 035.632.569-50	Assinado de forma digital por LUXEH ENGENHARIA LTDA:49207596000194 Dados: 2025.01.27 10:54:35 -03'00' Documento assinado digitalmente gov.br JOAO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA Data: 27/01/2025 10:50:26-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Contratado JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA R.G.n.º SSP-PR10429687-4-CPF n.º 089.421.629-59, Engenheiro Civil, CREA-PR-192039/D, RPN1719816174
---	--



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 94039/2025

Validade: 10/02/2026

Nome civil:
JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA

CPF:
089.421.629-59

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-192039/D

Documento de Identidade:
104296874

Registro Nacional:
1719816174

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
22/01/2021

Filiação:
PAI: ANTONIO DE CARVALHO PEREIRA
MÃE: LUCIANA CRISTINA ROSA

Naturalidade:
ABATIA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ESTACIO DE SA DE OURINHOS

Data da Colação de Grau: 19/01/2021 - Diplomação: 28/01/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: Atribuição provisória concedida pelo CREA-SP.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

FACULDADE EDUCAMAIAS

Data da Colação de Grau: 19/04/2023 - Diplomação: 19/04/2023

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985 de 27/11/1985

Obs.: Atribuição concedida pelo CREA-SP

Decreto Federal N.º 92.530/1986, de 09 de abril de 1986 de 09/04/1986

Obs.: Atribuição concedida pelo CREA-SP

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

Obs.: Atribuição concedida pelo CREA-SP

ANOTAÇÕES

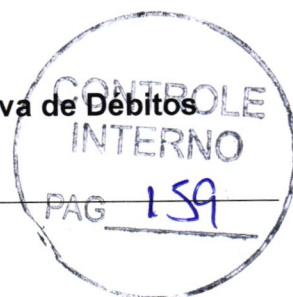
1. Profissional concluiu o curso de pós-graduação Lato Sensu em ORÇAMNETAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE NA CONSTRUÇÃO CIVIL no período de 18/05/2021 a 18/12/2021.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

LUXEH ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 49207596000194

Desde: 15/03/2023 Carga Horária: 10h



C9X ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA

CNPJ: 53957071000143

Desde: 25/03/2024 Carga Horária: 2h

CONSTRUTORA SALTA LTDA

CNPJ: 27437794000101

Desde: 03/04/2025 Carga Horária: 2h

RODOLFO M DA SILVA - CONSTRUTOR

CNPJ: 27767496000180

Desde: 07/04/2025 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 234535/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/08/2025 14:10:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo Operacional - CAO
1720240009065

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Operacional da empresa LUXEH ENGENHARIA LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Número da ART: 1720236348462 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/12/2023 Baixada em: 01/12/2023 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Profissional: JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA Registro: PR-192039/D RNP:
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Empresa contratada: LUXEH ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-42

Rua: RUA PARANÁ Nº 983

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL UF: PR CEP: 86490-000

Contrato: celebrado em 05/07/2023 Vinculado a ART: 1720234738484

Valor do contrato: R\$ 64.900,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA RAUL CURUPANÁ, ESQUINA COM RUA 07, S/N QUADRA 02, LOTE 02 Nº: N/A

Bairro: ARDIM PINHEIRAS

Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL UF: PR CEP: 86490-000

Coordenadas Geográficas: -23,415247 x -50,353999

Data de início: 12/09/2023 Conclusão efetiva: 09/10/2023

Finalidade: Escolar

Proprietário: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-42

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de reforma de edificação: 228,48 M2

Observações da certidão:

Esta certidão comprova o registro da execução de obra/serviço junto ao Crea através das ARTs referenciadas.

Esta certidão, por si só, não esgota as possibilidades de comprovação da capacidade operacional de pessoas jurídicas, podendo ser utilizada em conjunto com outros documentos ou certificações para comprovar tal capacidade.

O Sistema Confea/Creas não atesta ou certifica a capacidade operacional de pessoas jurídicas em atributos cujos dados não constem das ARTs registradas nos Creas.

Certidão de Acervo Operacional nº 1720240009065

08/01/2025 11:06

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAO é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 345929/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



Página 1/1



Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo Operacional - CAO
1720240007561

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Operacional da empresa LUXEH ENGENHARIA LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Número da ART: 1720246838560 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/11/2024 Baixada em: 27/11/2024 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Profissional: JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA Registro: PR-192039/D RNP:
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Empresa contratada: LUXEH ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARE CNPJ: 76.920.834/0001-87

Rua: RUA EDUARDO BERTONI JUNIOR Nº: 471

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO ITARARE UF: PR CEP: 84945-000

Contrato: celebrado em 15/04/2024 Vinculado a ART: 1720246822981

Valor do contrato: R\$ 0,01 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA EDUARDO BERTONI JUNIOR Nº: 471

Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO ITARARE UF: PR CEP: 84945-000

Coordenadas Geográficas: -23,601379 x -49,626915

Data de início: 24/04/2024 Conclusão efetiva: 22/08/2024

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARE CNPJ: 76.920.834/0001-87

Atividade Técnica: 1- Execução de manutenção de sistemas de drenagem para obras civis sarjeta: 85,6 KM

Observações: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ROTINEIRA DA FAIXA DE DOMÍNIO DE MUNICIPAL E ROÇADA.

Observações da certidão:

Esta certidão comprova o registro da execução de obra/serviço junto ao Crea através das ARTs referenciadas.

Esta certidão, por si só, não esgota as possibilidades de comprovação da capacidade operacional de pessoas jurídicas, podendo ser utilizada em conjunto com outros documentos ou certificações para comprovar tal capacidade.

O Sistema Confea/Creas não atesta ou certifica a capacidade operacional de pessoas jurídicas em atributos cujos dados não constem das ARTs registradas nos Creas.

Certidão de Acervo Operacional nº 1720240007561

08/01/2025 11:10

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAO é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 290469/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo Operacional - CAO
1720240008682

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Operacional da empresa LUXEH ENGENHARIA LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Número da ART: 1720246932884 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/12/2024 Baixada em: 04/12/2024 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Profissional: JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA Registro: PR-192039/D RNP:
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Empresa contratada: LUXEH ENGENHARIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA CNPJ: 76.966.845/0001-06

Rua: R. MIGUEL DIAS Nº: 226

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: JOAQUIM TÁVORA UF: PR CEP: 86455-000

Contrato: celebrado em 22/02/2024

Valor do contrato: R\$ 0,01 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: VIAS URBANAS Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: JOAQUIM TÁVORA UF: PR CEP: 86455-000

Coordenadas Geográficas: -23,489878 x -49,925574

Data de início: 26/04/2024 Conclusão efetiva: 04/12/2024

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA CNPJ: 76.966.845/0001-06

Atividade Técnica: 1- Execução de manutenção de sistemas de drenagem para obras civis: 13,4 KM

Observações: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ROTINEIRA DA FAIXA DE DOMÍNIO DE MUNICIPAL.

Observações da certidão:

Esta certidão comprova o registro da execução de obra/serviço junto ao Crea através das ARTs referenciadas.

Esta certidão, por si só, não esgota as possibilidades de comprovação da capacidade operacional de pessoas jurídicas, podendo ser utilizada em conjunto com outros documentos ou certificações para comprovar tal capacidade.

O Sistema Confea/Creas não atesta ou certifica a capacidade operacional de pessoas jurídicas em atributos cujos dados não constem das ARTs registradas nos Creas.

Certidão de Acervo Operacional nº 1720240008682

08/01/2025 11:08

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAO é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 332971/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



Página 1/5



Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo Operacional - CAO
1720240006135

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Operacional da empresa LUXEH ENGENHARIA LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Número da ART: 1720236348462 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/12/2023 Baixada em: 01/12/2023 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Profissional: JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA Registro: PR-192039/D RNP:
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Empresa contratada: LUXEH ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-42

Rua: RUA PARANÁ Nº: 983

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL UF: PR CEP: 86490-000

Contrato: celebrado em 05/07/2023 Vinculado a ART: 1720234738484

Valor do contrato: R\$ 64.900,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA RAUL CURUPANÁ, ESQUINA COM RUA 07, S/N QUADRA 02, LOTE 02 Nº: N/A

Bairro: ARDIM PINHEIRAS

Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL UF: PR CEP: 86490-000

Coordenadas Geográficas: -23,415247 x -50,353999

Data de início: 12/09/2023 Conclusão efetiva: 09/10/2023

Finalidade: Escolar

Proprietário: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-42

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de reforma de edificação: 228,48 M2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br





Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo Operacional - CAO
1720240006135

Página 2/5

Numero da ART: 1720243914397 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/07/2024 Baixada em: 12/07/2024 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Profissional: JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA Registro: PR-192039/D RNP:
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Empresa contratada: LUXEH ENGENHARIA LTDA

Contratante: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR CNPJ: 22.112.109/0001-53
Rua: R DOS FUNCIONARIOS Nº 40
Complemento: Bairro: CABRAL
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80035-050
Contrato: celebrado em 04/09/2023 Vinculado a ART: 1720235061739
Valor do contrato: R\$ 49.965,53 Tipo de contratante: Pessoa Juridica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA ESMERALDA Nº 315
Bairro: PLATINA
Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA UF: PR CEP: 8.430-000
Coordenadas Geográficas: -23,31293 x -50,009368
Data de início: 04/09/2023 Conclusão efetiva: 22/11/2023
Finalidade:
Proprietário: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR CNPJ: 22.112.109/0001-53
Atividade Técnica: 1- Execução de obra de reforma de edificação. 1 UNID

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo Operacional - CAO
1720240006135

Página 4/5

Numero da ART: 1720245072113 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/09/2024 Baixada em: 05/09/2024 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Profissional: JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA Registro: PR-192039/D RNP:
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Empresa contratada: LUXEH ENGENHARIA LTDA

Contratante: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR CNPJ: 22.112.109/0001-53
Rua: R DOS FUNCIONARIOS Nº 40
Complemento: Bairro: CABRAL
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80035-050
Contrato: 01 celebrado em 06/09/2023 Vinculado a ART: 1720235061755
Valor do contrato: R\$ 99.876,65 Tipo de contratante: Pessoa Juridica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA 19 DE DEZEMBRO Nº 343
Bairro: VILA ALTA
Cidade: ABATIA UF: PR CEP: 86460-000
Coordenadas Geográficas: -23,305021 x -50,313729
Data de início: 06/09/2023 Conclusão efetiva: 06/11/2023
Finalidade:
Proprietário: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR CNPJ: 22.112.109/0001-53
Atividade Técnica: 1- Execução de obra de reforma de edificação. 4000 M2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo Operacional - CAO
1720240006135

Página 3/5

Numero da ART: 1720244905545 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/08/2024 Baixada em: 30/08/2024 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Profissional: JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA Registro: PR-192039/D RNP:
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Empresa contratada: LUXEH ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-42
Rua: RUA PARANÁ Nº 983
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL UF: PR CEP: 86490-000
Contrato: 021/2024 celebrado em 15/02/2024 Vinculado a ART: 1720241731316
Valor do contrato: R\$ 665.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: AVENIDA SILVEIRA PINTO Nº S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL UF: PR CEP: 86490-000
Coordenadas Geográficas: -23,408325 x -50,353885
Endereço da obra/serviço: RUA DES. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA Nº S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL UF: PR CEP: 86490-000
Coordenadas Geográficas: -23,405289 x -50,354234
Data de início: 27/02/2024 Conclusão efetiva: 23/08/2024
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-42
Atividade Técnica: 1- Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas, 3443,8 M2. 2- Execução de obra de pavimentação, 3443,8 M2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo Operacional - CAO
1720240006135

Página 5/5

Numero da ART: 1720245073217 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/09/2024 Baixada em: 05/09/2024 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Profissional: JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA Registro: PR-192039/D RNP:
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Empresa contratada: LUXEH ENGENHARIA LTDA

Contratante: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR CNPJ: 22.112.109/0001-53
Rua: R DOS FUNCIONARIOS Nº 40
Complemento: Bairro: CABRAL
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80035-050
Contrato: 02 celebrado em 18/09/2023 Vinculado a ART: 1720235061666
Valor do contrato: R\$ 99.991,01 Tipo de contratante: Pessoa Juridica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA EXP EURIDES FERNANDES DO NASCIMENTO Nº 214
Bairro: CENTRO
Cidade: QUATIGUA UF: PR CEP: 86450-000
Coordenadas Geográficas: -25,534347 x -49,246981
Data de início: 19/10/2023 Conclusão efetiva: 07/11/2023
Finalidade:
Proprietário: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR CNPJ: 22.112.109/0001-53
Atividade Técnica: 1- Execução de obra de reforma de edificação. 6400 M2

Observações da certidão:
Esta certidão comprova o registro da execução de obra/serviço junto ao Crea através das ARTs referenciadas.
Esta certidão, por si só, não esgota as possibilidades de comprovação da capacidade operacional de pessoas jurídicas, podendo ser utilizada em conjunto com outros documentos ou certificações para comprovar tal capacidade.
O Sistema Confea/Creas não atesta ou certifica a capacidade operacional de pessoas jurídicas em atributos cujos dados não constem das ARTs registradas nos Creas.

Certidão de Acervo Operacional nº 1720240006135
08/01/2025 11:10

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAO é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 245279/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br





Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo Operacional - CAO
1720250000279

Página 1/1

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Operacional da empresa LUXEH ENGENHARIA LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Número da ART: 1720246976849 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/12/2024 Baixada em: 03/12/2024 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Profissional: JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA Registro: PR-192039/D RNP:
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Empresa contratada: LUXEH ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-42

Rua: RUA PARANÁ Nº 983

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL UF: PR CEP: 86490-000

Contrato: 020/2024 celebrado em 15/02/2024 Vinculado a ART: 1720246874035

Valor do contrato: R\$ 269.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direto Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA 03 Nº SN

Complemento: LOTE 02 E 03, QUADRA 02 Bairro: DISTRITO TRIOLÂNDIA

Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL UF: PR

CEP: 86490-000

Coordenadas Geográficas: -23.53885 x -50.379418

Data de início: 12/03/2024 Conclusão efetiva: 28/11/2024

Finalidade: Religioso

Proprietário: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-42

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de edificação de alvenaria .135,3 M2; 2- Execução de obra de tubulação para instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais. 135,3 M2; 3- Execução de obra de prevenção e combate a incêndio e pânico .135,3 M2; 4- Execução de obra de estrutura de concreto armado .135,3 M2; 5- Execução de obra de ligação individual de rede de água .135,3 M2; 6- Execução de obra de ligação individual de rede de esgoto .135,3 M2

Observações da certidão:
Esta certidão comprova o registro da execução de obra/serviço junto ao Crea através das ARTs referenciadas.

Esta certidão, por si só, não esgota as possibilidades de comprovação da capacidade operacional de pessoas jurídicas, podendo ser utilizada em conjunto com outros documentos ou certificações para comprovar tal capacidade.

O Sistema Confea/Creas não atesta ou certifica a capacidade operacional de pessoas jurídicas em atributos cujos dados não constem das ARTs registradas nos Creas.

Certidão de Acervo Operacional nº 1720250000279
17/01/2025 15:03

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAO é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 18938/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo Operacional - CAO
1720250005447

Página 1/1

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Operacional da empresa LUXEH ENGENHARIA LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Número da ART: 1720254443633 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/08/2025 Baixada em: 04/08/2025 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Profissional: JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA Registro: PR-192039/D RNP:
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Empresa contratada: LUXEH ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-42

Rua: RUA PARANÁ Nº 983

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL UF: PR CEP: 86490-000

Contrato: celebrado em 27/08/2024 Vinculado a ART: 1720253245161

Valor do contrato: R\$ 468.502,60 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direto Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA 3 Nº SN

Bairro: TRIOLÂNDIA

Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL UF: PR

CEP: 86490-000

Coordenadas Geográficas: -23.543809 x -50.382389

Data de início: 03/09/2024 Conclusão efetiva: 31/03/2025

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-42

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de equipamentos urbanos .648 M2; 2- Execução de obra de mobiliário urbano .299,55 M2; 3- Execução de obra de pavimentação em piso intertravado (paver). 222,83 M2

Observações:
TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE OBRA DE UM CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA (SOCIETY).

Observações da certidão:
Esta certidão comprova o registro da execução de obra/serviço junto ao Crea através das ARTs referenciadas.

Esta certidão, por si só, não esgota as possibilidades de comprovação da capacidade operacional de pessoas jurídicas, podendo ser utilizada em conjunto com outros documentos ou certificações para comprovar tal capacidade.

O Sistema Confea/Creas não atesta ou certifica a capacidade operacional de pessoas jurídicas em atributos cujos dados não constem das ARTs registradas nos Creas.

Certidão de Acervo Operacional nº 1720250005447
21/08/2025 08:41

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAO é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 234392/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240006269

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA
Registro: PR-192039/D RNP: 1719316178
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: 1720244905548 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/08/2024 Baixada em: 10/08/2024 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: LUXEH ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-42

Rua: RUA PARANÁ Nº 983

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL UF: PR CEP: 86490-000

Contrato: 021/2024 celebrado em 15/02/2024 Vinculado a ART: 1720241317316

Valor do contrato: R\$ 665.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direto Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA SILVEIRA PINTO Nº SN

Bairro: CENTRO

Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL UF: PR

CEP: 86490-000

Coordenadas Geográficas: -23.408325 x -50.353885

Endereço da obra/serviço: RUA DES. ANTÔNIO FRANCO FERREIRA DA COSTA Nº SN

Bairro: CENTRO

Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL UF: PR

CEP: 86490-000

Coordenadas Geográficas: -23.405289 x -50.354234

Data de início: 27/02/2024 Conclusão efetiva: 23/08/2024

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-42

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas .3443,8 M2; 2- Execução de obra de pavimentação .3443,8 M2

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240006269/2024
20/12/2024 18:15

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240006269

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 244984/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa LUXEH ENGENHARIA LTDA, com o nome fantasia LUXEH ENGENHARIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.207.596/0001-94, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Sr. JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA portador do CREA PR 19.20.39/D, RNP 1719816174, a empresa executou serviços de revitalização urbana.

Das Atividades Técnicas:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
SERVIÇOS PRELIMINARES		
PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2 M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88
Suporte de madeira 3"x3" c/ placa aluminizada, h=3,00m	UD	1,00
REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	1917,16
Comercial - caminhão carroceria (TRANSPORTE DO PÁVER EXISTENTE REMOVIDO)	T	276,07
Demolição de meio-fio granítico ou pré-moldado	M	2601,20
CALÇAMENTO		
CANTEIROS CENTRAIS - AVENIDA SILVEIRA PINTO, ENTRE RUAS JOÃO F. MELO E FRANCISCO E. PROENÇA		
Aterro com argila	M3	534,66
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	2673,30
Pavimentação em bloco de concreto vibroprensado, intertravado, cor natural, 10x20cm, e=6cm, 46un/m2, NBR9781, Fck(min)=35MPa, sob c/ areia grossa compactada c/ placa vibratória, e(comp)=6cm, rejuntado c/ areia fina.	M2	2673,30
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	2520,00
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	107,80
RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF. 12/2020	M3	46,54
Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado) - finalcinha	M	237,60
ARBORIZAÇÃO		
RUA DES. ANTÔNIO F.F. DA COSTA - ENTRE A AV. SILVEIRA PINTO E RUA SYNÉSIO A. BORGES		
Aterro com argila	M3	92,46
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	770,50
Pavimentação em bloco de concreto vibroprensado, intertravado, cor natural, 10x20cm, e=6cm, 46un/m2, NBR9781, Fck(min)=35MPa, sob c/ areia grossa compactada c/ placa vibratória, e(comp)=6cm, rejuntado c/ areia fina.	M2	770,50
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	26,00
RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF. 12/2020	M3	0,47
Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado) - acabamento travessia elevada existente	M	16,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br>. Informando o número do protocolo: 322523/2024.

CAT nº 1720240008651 de 03/12/2024, página 3 de 4

CREA-PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br>. Informando o número do protocolo: 322523/2024.

CAT nº 1720240008651 de 03/12/2024, página 4 de 4

CREA-PR



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240008651
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Crea-PR, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s).

Profissional: JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA

Registro: PR-192039/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1719816174

Número da ART: 1720246976849 - Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço - Registrada em: 03/12/2024 - Baixada em: 09/12/2024 - Forma de registro: Substituição - Participação técnica: Individual

Empresa contratada: LUXEH ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CNPJ: 76.968.064/0001-42

Rua: RUA PARANÁ Nº 983

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL - UF: PR - CEP: 86490-000

Contrato: 020/2024 celebrado em 15/02/2024 Vinculado a ART: 1720246874035

Valor do contrato: R\$ 269.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA 03 Nº 5N

Complemento: LOTE 02 E 03, QUADRA 02 Bairro: DISTRITO TRIOLÂNDIA

Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL - UF: PR

CEP: 86490-000

Coordenadas Geográficas: -23.53885 x -50.379418

Data de início: 12/03/2024 Conclusão efetiva: 28/11/2024

Finalidade: Religioso

Proprietário: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ: 76.968.064/0001-42

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de edificação de alvenaria, 135,3 M2; 2- Execução de obra de tubulação para instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 135,3 M2; 3- Execução de obra de prevenção e combate a incêndio e pânico, 135,3 M2; 4- Execução de obra de estrutura de concreto armado, 135,3 M2; 5- Execução de obra de ligação individual de rede de água, 135,3 M2; 6- Execução de obra de ligação individual de rede de esgoto, 135,3 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240008651/2024
20/12/2024 18:18

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Destocamento árvores diam. > 30cm	UD	54,00
PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF. 05/2018	UD	54,00
Limpeza		
LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF. 04/2019	M2	3443,80

- Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL;
- CNPJ Contratante :: 76.968.064/0001-42;
- Endereço da obra: Avenida Silvera Pinto - Centro, Ribeirão do Pinhal - PR;
- ART n.º: 1720241317316;
- Período de realização dos serviços: Data de Início: 27/02/2024 Término: 23/08/2024.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações.

Ribeirão do Pinhal Pr, 26 de agosto de 2024.

JOAO VITOR
SIQUEIRA
SANTOS:42117
378803

Assinado de forma
digital por JOAO VITOR
SIQUEIRA
SANTOS:42117378803
Dados: 2024.08.26
09-10-33 -03'00'

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENG. CIVIL PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CREA/PR 152855/D - RNP 1715278763

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br>. Informando o número do protocolo: 322523/2024.

CAT nº 1720240008651 de 03/12/2024, página 4 de 4

CREA-PR



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240008651
Atividade concluída

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 322523/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br>. Informando o número do protocolo: 322523/2024.

CAT nº 1720240008651 de 03/12/2024, página 1 de 8

CREA-PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br>. Informando o número do protocolo: 322523/2024.

CAT nº 1720240008651 de 03/12/2024, página 2 de 8

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa LUXEH ENGENHARIA LTDA, com o nome Fantasia LUXEH ENGENHARIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.207.596/0001-94, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Sr. JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA portador do CREA PR 19.20.39/D, RNP 1719816174. Com a contratação de empresa para execução de obra, uma capela mortuária.

Das Atividades Técnicas:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
SERVIÇOS PRELIMINARES		
SERVIÇOS PROVISÓRIOS		
Barracão para escritório de obra porte pequeno s=12m2	m2	4,50
Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra c/ poste	un	1,00
Placa de obra em chapa zincada, 2x2 m instalada	m2	3,00
Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	m2	135,30
MOVIMENTO DE TERRAS		
MANUAL		
Escavação manual, para baldrame e sapatas, em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	6,55
Apiloamento manual de fundo de vala	m2	16,38
Aterro interno com apiloamento com transporte em carrinho de mão	m3	39,00
INFRA-ESTRUTURA		
ESTACAS		
Estaca a trado (broca) diâmetro = 25 cm, em concreto moldado in loco, 15 mpa sem armação,	m	115,50
Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro = 5,00 mm, utilizado em estribo contínuo helicoidal	Kg	55,12
Montagem de armadura longitudinal de estacas de seção circular diâmetro = 10 mm	Kg	188,16
BALDRAME		
Concreto armado - para vigas baldrame (fck=25MPa), inclusive preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive forma para reutilização 2x, conforme projeto	m3	3,85
SUPRA-ESTRUTURA		
CONCRETO		
Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	3,92
Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para vigas, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	4,20
Laje pré-moldada para forro (fck=25MPa), inclusive capeamento e escoramento	m	152,81
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		

A autenticidade e a validade desta declaração deve ser confirmada no site do CREA-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultaPublica>, informando o número de protocolo: 32732/2024.

CAT nº 17204009651 de 03/12/2024, página 3 de 8

CREA-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Fornecimento e instalação saboneteira de louça	un	2,00
Barra de apoio para dente de ferro galvanizado de 1 1/2" l=80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	2,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (220V)		
ELETRÓDUTO DE PVC RÍGIDO		
Eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 25mm (3/4")	m	79,00
Eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 32mm (1")	m	30,00
FIOS E CABOS		
Fio isolado em pvc seção 1,5mm2 - 750v / 70°C	m	250,00
Fio isolado em pvc seção 2,5mm2 - 750v / 70°C	m	100,00
Fio isolado em pvc seção 4,0mm2 - 750v / 70°C	m	150,00
Fio isolado em pvc seção 6,0mm2 - 750v / 70°C	m	90,00
CABO TELEFÔNICO		
Instalação de cabo telefônico CCE 50-02	m	70,00
Instalação de cabo telefônico CCI 50-02	m	35,00
INTERRUPTOR		
Interruptor 01 seção simples	un	5,00
Interruptor 02 seções simples	un	4,00
TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR		
Tomada para telefone, com caixa pvc, embutida	un	2,00
TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR		
Tomada de embutir para uso geral, 2p+1	un	25,00
CAIXA DE EMBUTIR DE PVC		
Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 4"	un	34,00
Fornecimento e assentamento de caixa octogonal de pvc 4" x 4"	un	35,00
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - 127 / 220 VOLTS		
Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00
Disjuntor tripolar 70a	un	1,00
Disjuntor monopolar 10a	un	3,00
Disjuntor tripolar 32a	un	1,00
CAIXA DE MEDIÇÃO		
Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa Padrão Copel	un	1,00
CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA		
Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	1,00
Eletroduto de Cooperweld De 5/8" X H=2,00m	un	1,00
CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE		
Distribuidor geral padrão telefônico dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12m	un	1,00
LUMINÁRIAS		
Luminária fluorescente de embutir aberta 2 x 25 w, completa	un	35,00
Luminária LED de embutir aberta 2 x 18 w, completa	un	3,00
Luminária LED de embutir aberta 2 x 18 w, arandela	un	7,00
PAREDES E PAÍNES		
ALVENARIA		

A autenticidade e a validade desta declaração deve ser confirmada no site do CREA-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultaPublica>, informando o número de protocolo: 32732/2024.

CAT nº 17204009651 de 03/12/2024, página 5 de 8

CREA-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL		
Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	17,50
Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	18,00
ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO		
Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâmetro = 50mm x 1 1/4"	un	2,00
Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâmetro = 25mm x 3/4"	un	6,00
REGISTRO DE GAVETA BRUTO		
Registro gaveta bruto, d = 50mm (2")	un	2,00
REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO		
Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")	un	2,00
Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 25 mm (1")	un	1,00
Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 32 mm (1 1/4")	un	2,00
REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO		
Registro pressão c/ canopla cromada, d = 20mm (3/4")	un	1,00
DIVERSOS		
Caixa d'água Fiberglass, capacidade 500 l - instalada, inclusive conexões e bacia	un	1,00
Colocação de hidrômetro em ligação existente, com remanejamento para o muro ou fachada, inclusive cavalete e caixa de proteção	un	1,00
Torneira de jardim, inclusive poste de proteção	un	5,00
TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO		
Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d = 40mm	m	8,00
Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d = 50mm	m	5,00
Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d = 75mm	m	15,00
Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d = 100mm	m	40,00
DIVERSOS - ESGOTO		
Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, ref. nº 68, acabamento alumínio	un	2,00
Raio sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	2,00
Caixa de gordura em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	un	1,00
Caixa de inspeção em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	un	2,00
LOUÇAS		
Bacia sanitária convencional, inclusive válvula de descarga cromada, assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	un	2,00
Lavatório com coluna, com sifão plástico, engate cromado, torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação	un	2,00
Pia de cozinha com cuba de embutir, p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado, torneira de metal, engate cromado	un	1,00
Papeleira de louça, 15 x 15cm	un	2,00
Cabide de louça, branco	un	2,00
METAIS		
Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com articulador, e 1/2"	un	1,00
Válvula de descarga cromada	un	2,00

A autenticidade e a validade desta declaração deve ser confirmada no site do CREA-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultaPublica>, informando o número de protocolo: 32732/2024.

CAT nº 17204009651 de 03/12/2024, página 4 de 8

CREA-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x29 cm), e = 0,09 m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	m2	252,38
Vergas e contra-vergas em concreto armado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	29,00
ELEMENTO VAZADO		
Cobogó cerâmico (elemento vazado), 15x15x10cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia	m2	11,04
IMPERMEABILIZAÇÕES		
Impermeabilização de baldrame com emulsão asfáltica	m2	61,45
ESQUADRIAS		
MADEIRA		
Porta em madeira de lei completa (c/ alizar e batentes), lisa, semi-ôca, 0,80 x 2,10 m, exclusive ferragens (PM-02)	un	2,00
Porta em madeira de lei completa (c/ alizar e batentes), lisa, semi-ôca, 0,90 x 2,10 m, exclusive ferragens (PM-03)	un	2,00
METÁLICAS		
Janelas Fixo max-mor de ferro bwc (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme o projeto - vide quadro de esquadrias)	m2	1,28
Porta em aço tipo veneziana de abrir para central de gás 2 folhas, 0,6x0,70 m, inclusive ferragens	m2	0,42
Porta em aço tipo veneziana de abrir 1 folha, para caixa d'água, 0,8x0,8 m, inclusive ferragens	m2	0,64
ALUMÍNIO/VIDRO TEMPERADO		
Janelas em vidro temperado com estrutura em alumínio 6,0 mm de abrir 1 folha (J1), inclusive ferragens	m2	15,75
Portas em vidro temperado 10 mm com estrutura em alumínio de abrir 6 folhas (P1), 4 folhas (P2) e 3 folhas (P5) e inclusive ferragens	m2	41,70
FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA		
Fechadura, maçaneta/espelho, acabamento cromado brilhante	un	4,00
Dobradilha de latão ou aço, acabamento cromado brilhante, tipo média, 3 x 2 1/2" com anéis, com parafusos	un	12,00
COBERTURA		
TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA		
Telhado em telha ondulada fibrocimento 6 mm	m2	119,10
Cumeira para telha ondulada 6 mm, inclusive emassamento	m	13,80
Estrutura para telha ondulada fibrocimento, Trama e estrutura em pontalotes	m2	119,10
CHAPAS		
Calha em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical	m	26,90
Rufos em chapa de aço, esp = 0,65mm, larg = 30,0cm	m	35,55
REVESTIMENTO		
MASSA		
Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m2	673,49
Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m2	147,78
Reboco paulista para parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	590,99

A autenticidade e a validade desta declaração deve ser confirmada no site do CREA-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultaPublica>, informando o número de protocolo: 32732/2024.

CAT nº 17204009651 de 03/12/2024, página 6 de 8

CREA-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	673,49
Reboco paulista para teto, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm, massa única	m2	147,78
ACABAMENTO		
Revestimento cerâmico para parede, pel - 3, dimensões 20 x 20 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-, rejuntado, inclusive rejunte	m2	82,50
PAVIMENTAÇÃO		
ACABAMENTO		
Revestimento cerâmico para piso, em granilite ou granitina esp= 8 MM, incluso juntas de dilatação plásticas, c/ juntas, 4 polimentos, estucamento, selador e cera	m2	118,36
CALÇADA EM PISO INTERTRAVADO		
Piso intertravado concreto esp= 6 cm dim 20x10 cm, natural, assentado sobre colchão de areia	m2	111,16
PINTURAS		
ACRÍLICA		
Pintura sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m2	738,77
ESMALTE		
Pintura de acabamento, sobre madeira, com lixamento, aplicação de 02 demãos de esmalte, inclusive emassamento	m2	14,28
ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS		
CONCRETO		
Banco de concreto armado fck 25 mpa, assento laje em concreto armado, sem encoito, pintado com tinta acrílica, 2 demãos (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme projeto) 10,20m x 0,50 m h= 0,50 cm	m3	2,55
PREV. INCÊNDIO		
Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 16s, NBR9443, 9444, 10721	un	4,00
Iluminação de emergência e placa de sinalização	un	7,00
VIDROS		
Vidro liso comum transparente, espessura 4mm	m2	1,28
LIMPEZA DA OBRA		
LIMPEZA		
Limpeza geral	m2	152,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> ou pelo e-mail: crea@crea-pr.org.br, informando o número de protocolo: 17202400861.

CAT nº 17202400861 de 03/12/2024, página 7 de 8



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR CAT COM REGISTRO DE ATTESTADO
172023000604
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137 de 03 de abril de 2023, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART, abaixo discriminada(s):

Profissional: JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA
Registro: PR-192039/D RNP: 1719816174
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: 1720236348462 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/12/2023 Baixada em: 01/12/2023 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: LUXEH ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-42

Rua: RUA PARANÁ Nº: 983

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL UF: PR CEP: 86490-000

Contrato: celebrado em 05/07/2023 Vinculado a ART: 1720234738484

Valor do contrato: R\$ 64.900,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA RAUL CURUPANÁ, ESQUINA COM RUA 07, S/N QUADRA 02, LOTE 02 N° N/A

Bairro: ARDIM PINHEIRAS

Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL UF: PR CEP: 86490-000

Coordenadas Geográficas: -23.415247 x -50.353999

Data de início: 12/09/2023 Conclusão efetiva: 09/10/2023

Finalidade: Escolar

Proprietário: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-42

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de reforma de edificação, 228.48 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 172023000604/2023

20/12/2024 18:11

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br/>, informando o número do protocolo: 334843/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> ou pelo e-mail: crea@crea-pr.org.br, informando o número de protocolo: 172023000604.

CAT nº 172023000604 de 04/12/2023, página 1 de 3



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> ou pelo e-mail: crea@crea-pr.org.br, informando o número de protocolo: 172023000604.

CAT nº 172023000604 de 04/12/2023, página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ;
- CNPJ Contratante: 76.968.064/0001-42;
- Endereço da obra: RUA 03, S/N LOTE 02 E 03, QUADRA 02 - 86490-000 - DISTRITO TRIOLÂNDIA, RIBEIRÃO DO PINHAL-PR;
- ART n.º: 1720241357148 ;
- Período de realização dos serviços: Data de Início: 12/03/2024 Término: 28/11/2024.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações.

Ribeirão do Pinhal, em 04 de dezembro de 2024.

JOAO VITOR
SIQUEIRA
SANTOS:421173
78803

Assinado de forma
digital por JOAO VITOR
SIQUEIRA
SANTOS:42117378803
Dados: 2024.12.04
10:42:46 -03'00'

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENG. CIVIL PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CREA/PR 152855/D - RNP 1715278763

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> ou pelo e-mail: crea@crea-pr.org.br, informando o número de protocolo: 17202400861.

CAT nº 17202400861 de 03/12/2024, página 8 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa LUXEH ENGENHARIA LTDA, com o nome fantasia LUXEH ENGENHARIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.207.596/0001-94, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Sr. JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA portador do CREA PR 19.20.39/D, RNP 1719816174. Com a contratação de empresa para execução de obra de reforma de edificação.

Das Atividades Técnicas:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
SERVIÇOS PRELIMINARES		
PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA (4X2M)	M2	4,50
COBERTURA METÁLICA		
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PS	KG	2.590,50
CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	55,60
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	228,48
(COTÕES) TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	18,32
CUMEEIRA PARA TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO, E = 0,5 MM, LARGURA = 30 CM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	M	19,25
FORRO		
FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	145,63
LIMPEZA FINAL		
LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/201	M2	202,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ;
- CNPJ Contratante: 76.968.064/0001-42;
- Endereço da obra: RUA RAUL CURUPANÁ, ESQUINA COM RUA 07, S/N QUADRA 02, LOTE 02, N/A JARDIM PINHEIRAS - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR
- ART n.º: 1720234738484 ;
- Período de realização dos serviços: Data de Início: 12/09/2023 Término: 09/10/2023.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações.

Ribeirão do Pinhal Pr, em 30 de novembro de 2023

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENG. CIVIL PREFEITURA RIBEIRÃO DO PINHAL
CREA/PR 152855/D - RNP 171527863

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/>, informando o número de registro: 152855/D-2023.

CAT n.º 1720240005190 de 15/10/2024, página 3 de 5

CREA-PR



Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Diretoria Administrativa Financeira
Departamento de Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa LUXEH ENGENHARIA LTDA, com o nome fantasia LUXEH ENGENHARIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.207.596/0001-94, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Sr. JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA portador do CREA PR 152855/D, RNP 1719816174. Com a contratação de empresa para execução de obra de reforma de edificação.

Das Atividades Técnicas:

ELEVADO DE MURO DE DIVISA			
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	26,00	
ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	65,16	
ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	22,87	
CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,79	
CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	82,00	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	49,20	
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_05/2014	M2	98,40	
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	98,40	
ADEQUAÇÃO NA COZINHA			
REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	1,00	
RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	2,00	
RETIRADA DO TAMPO ÚMIDO	M2	1,20	
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,96	
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	39,50	
DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	39,50	

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/>, informando o número de registro: 152855/D-2023.

CAT n.º 1720240005190 de 15/10/2024, página 2 de 5

CREA-PR



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR CAT COM REGISTRO DE ATTESTADO
1720240005190
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA
Registro: PR-192039/D RNP: 1719816174
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: 1720243914397 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/07/2024 Baixada em: 12/07/2024 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: LUXEH ENGENHARIA LTDA

Contratante: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR CNPJ: 22.112.109/0001-53
Rua: R DOS FUNCIONARIOS Nº. 40
Complemento: Bairro: CABRAL
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80035-050
Contrato: celebrado em 04/09/2023 Vinculado a ART: 1720235061739
Valor do contrato: R\$ 49.965,53 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA ESMERALDA Nº. 315
Bairro: PLATINA
Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA UF: PR CEP: 86430-000
Coordenadas Geográficas: -23.31293 x -50.009368
Data de início: 04/09/2023 Conclusão efetiva: 22/11/2023
Finalidade:
Proprietário: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR CNPJ: 22.112.109/0001-53
Atividade Técnica: 1- Execução de obra de reforma de edificação - 1 UNID

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240005190/2024
20/12/2024 18:13

A CAT a qual o atestado está vinculado e o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, informando o número do protocolo: 199201/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Diretoria Administrativa Financeira
Departamento de Administração



DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	17,40	
PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	3,00	
RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	5,00	
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PREDIÇOS. AF_10/2015	M	5,00	
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	
CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	5,00	
EMBOÇO, PARA REFINIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	39,50	
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACA TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	43,67	
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	17,40	
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	17,40	
ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_05/2017_P	M	17,80	
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	M2	17,40	
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	M2	17,40	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	1,87	
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	3,75	
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	3,75	
SUORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	
Obs.: Alvenaria para execução de apoio para bancada			
CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO)/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,21	

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/>, informando o número de registro: 152855/D-2023.

CAT n.º 1720240005190 de 15/10/2024, página 3 de 5

CREA-PR



Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Diretoria Administrativa Financeira
Departamento de Administração



FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	1,04
Obs.: Execução de sáculo	M2	3,72
TAMPO DE AÇO INOX P/ BANCADAS		
Obs.: Pia de 2,40x0,60m, pia de 1,80x0,60m e bancada de 2,00x0,60m, com h de 0,90m	M2	1,50
PRATELEIRA EM GRANITO CINZA POLIDO, E= 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA		
Obs.: Na pia de 2,40x0,60m prateleira apenas em meio bancada.	UN	3,00
CUBA SIMPLES EM AÇO INOX CHAPA 20 50X40X25 CM, C/ VÁLVULA AMERICANA CROMADA 3 1/2" X 1 1/2" E SIFÃO METAL CROMADO AMERICANA 1 1/2" X 2" - FORNEC. E INST.	UN	3,00
TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/20 OU 3/40, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		
Obs.: Pia de 2,40x0,60m, pia de 1,80x0,60m e bancada de 2,00x0,60m, com h de 0,90m	M3	0,11
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,60
EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	0,55
JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO - EXCLUSIVE VIDRO	M2	2,20
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADA EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	0,55
INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E= 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	6,20
TELA GALVANIZADA MOSQUITOIRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Certificacao/Validacao>, informando o número do protocolo: 1720240007606

CAT nº 1720240007606 de 16/10/2024, página 4 de 5



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240007606
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART - abaixo discriminada(s):

Profissional: JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA
Registro: PR-192039/D
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1719816174

Número da ART: 1720245375698 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/09/2024 Baixada em: 09/09/2024 Forma de registro Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: LUXEH ENGENHARIA LTDA

Contratante: JOAO PAULO LIMA CARRETERO EIRELI CNPJ: 33.210.455/0001-90

Rua: RUA DO ROSÁRIO Nº 269

Complemento: SALA 1 Bairro: CENTRO

Cidade: JACAREZINHO UF: PR CEP: 86400-000

Contrato: celebrado em 20/04/2023 Vinculado a ART: 1720245262990, 1720225104451

Valor do contrato: R\$ 14.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV. 03 - ATUAL RUA GIOVANNINA D'ALESSANDRO OLIVIERI Nº. SIN

Bairro: PANORAMA

Cidade: JACAREZINHO

UF: PR

CEP: 86400-000

Coordenadas Geográficas: -23.13713 x -49.969645

Endereço da obra/serviço: AV. 02 - ATUAL RUA PEDRO COELHO DE MIRANDA Nº. SIN

Bairro: PANORAMA

Cidade: JACAREZINHO

UF: PR

CEP: 86400-000

Coordenadas Geográficas: -23.139795 x -49.973091

Endereço da obra/serviço: RUA 18 - ATUAL RUA ADALBERTO ALVES DA SILVA Nº. SIN

Bairro: PANORAMA

Cidade: JACAREZINHO

UF: PR

CEP: 86400-000

Coordenadas Geográficas: -23.137147 x -49.968977

Endereço da obra/serviço: RUA 17 - ATUAL RUA ORESTES RAMOS CORDEIRO Nº. SIN

Bairro: PANORAMA

Cidade: JACAREZINHO

UF: PR

CEP: 86400-000

Coordenadas Geográficas: -23.136272 x -49.968358

Endereço da obra/serviço: RUA 19 - ATUAL RUA CABO EUFLAUZINO Nº. SIN

Bairro: PANORAMA

Cidade: JACAREZINHO

UF: PR

CEP: 86400-000

Coordenadas Geográficas: -23.138094 x -49.969664

Endereço da obra/serviço: RUA 20 - ATUAL RUA DÍVA BATISTA ALVES Nº. SIN

Bairro: PANORAMA

Cidade: JACAREZINHO

UF: PR

CEP: 86400-000

Coordenadas Geográficas: -23.136777 x -49.969197

Endereço da obra/serviço: RUA 15 - ATUAL RUA JOSE TONETI Nº. SIN

Bairro: PANORAMA

Cidade: JACAREZINHO

UF: PR

CEP: 86400-000

Coordenadas Geográficas: -23.137073 x -49.968269

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Diretoria Administrativa Financeira
Departamento de Administração



- Contratante: FUNDEPAR;
- CNPJ Contratante: 22.112.109/0001-53;
- Endereço da obra: RUA ESMERALDA Nº 315, PLATINA - SANTO ANTONIO DA PLATINA PR;
- ART n.º: 1720235061739;
- Período de realização dos serviços: Data de Início: 04/09/2023 Término: 22/11/2023.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações.

Jacarezinho Pr, em 29 de novembro de 2023

MARCO TULIO BATISTA PRADO
ENG. CIVIL RNE JACAREZINHO
CREA/PR 128155/D - RNP 1711506389

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Certificacao/Validacao>, informando o número do protocolo: 1720240007606

CAT nº 1720240007606 de 16/10/2024, página 5 de 5



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240007606
Atividade concluída

Endereço da obra/serviço: RUA 16 - ATUAL RUA JORGE COSTA DOS SANTOS Nº. SIN

Bairro: PANORAMA

Cidade: JACAREZINHO

UF: PR

CEP: 86400-000

Coordenadas Geográficas: -23.137545 x -49.968744

Data de início: 20/04/2023 Conclusão efetiva: 21/12/2023

Finalidade:

Proprietário: JOAO PAULO LIMA CARRETERO EIRELI

CNPJ: 33.210.455/0001-90

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 17665.63 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.137/2023 do Confea, pois o endereço está diferente do informado pelo profissional na ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240007606/2024

20/12/2024 18:16

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 249930/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Certificacao/Validacao>, informando o número do protocolo: 1720240007606

CAT nº 1720240007606 de 16/10/2024, página 2 de 3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa **LUXEH ENGENHARIA LTDA**, com o nome fantasia **LUXEH ENGENHARIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.207.596/0001-94, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Sr. **JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA** portador do CREA PR 19.20.39/D, RNP 1719816174, a empresa executou serviços de pavimentação urbana.

Das Atividades Técnicas:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN.
Pavimentação em C.B.U.Q.	1.795,86	T
Brita graduada	3.666,52	M³
Regularização de subleito, imprimação e pintura de ligação	17.665,63	M²
Execução de drenagem	17.665,63	M²
Urbanização	17.665,63	M²

- Donatário: JP CARRETERO – JOÃO PAULO LIMA CARRETERO LTDA;
- CNPJ Contratante: 33.210.455/0001-90;
- Endereço da obra: Diversas vias do bairro Panorama – Jacarezinho - PR;
- ART n.º: 1720245375698;
- Período de realização dos serviços: Data de Início: 20/04/2023 Término: 21/12/2023.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações.

Jacarezinho, 19 de setembro de 2024.

JOÃO PAULO LIMA CARRETERO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 030.635.719-46

JOÃO PAULO LIMA CARRETERO LTDA

Assinado de forma digital por LUXEH ENGENHARIA LTDA:492075194
96000194
Dados: 2024.09.19 14:20:04 -03'00'
Igor Kuster de Azevedo
SÓCIO ADMINISTRADOR
LUXEH ENGENHARIA
CPF: 035.632.569-50

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR: <https://www.crea-pr.org.br> informando o número do protocolo: 201598/2024.

CAT nº 1720240008536 de 28/11/2024, página 3 de 3

CREA-PR



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1720240008536

Atividade concluída

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição da qualificação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR: <https://www.crea-pr.org.br> informando o número do protocolo: 201598/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

INTERNO
PAG 168

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR: <https://www.crea-pr.org.br> informando o número do protocolo: 201598/2024.

CAT nº 1720240008536 de 28/11/2024, página 2 de 3

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 841 0867
www.crea-pr.org.br

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1720240008536

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional **JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA**
Registro: PR-192039/D RNP: 1719816174
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: 1720246838560 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/11/2024 Baixada em: 27/11/2024 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: LUXEH ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ CNPJ: 76.920.834/0001-87

Rua: RUA EDUARDO BERTONI JÚNIOR Nº 471

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO ITARARÉ UF: PR CEP: 84945-000

Contrato: celebrado em 15/04/2024 Vinculado a ART: 1720246822981

Valor do contrato: R\$ 0,01 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA EDUARDO BERTONI JÚNIOR Nº 471

Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO ITARARÉ

UF: PR

CEP: 84945-000

Coordenadas Geográficas: -23,601379 x -49,626915

Data de início: 24/04/2024 Conclusão efetiva: 22/08/2024

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

CNPJ: 76.920.834/0001-87

Atividade Técnica: 1- Execução de manutenção de sistemas de drenagem para obras civis sarjeta, 85,6 KM

Observações:
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ROTINEIRA DA FAIXA DE DOMÍNIO DE MUNICIPAL E ROÇADA.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

A ART informada no atestado foi substituída.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.137/2023 do Confea, pois o endereço está diferente do informado pelo profissional na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240008536/2024
20/12/2024 18:17

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 841 0867
www.crea-pr.org.br

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



SALTO DO ITARARÉ
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ: 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa **LUXEH ENGENHARIA LTDA**, com o nome fantasia **LUXEH ENGENHARIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.207.596/0001-94, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Sr. **JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA** portador do CREA PR 19.20.39/D, RNP 1719816174 e como correspondente o Engenheiro Agrônomo Sr. **SANTE CAMARGO SANTANA** portador do CREA PR 20.39.58/D, RNP 1720959463 Com a doação a empresa executou serviços de conservação e limpeza.

Das Atividades Técnicas:

	UN	
Roçada Manual	HA	1652
Limpeza de Sarjeta de Concreto	M	532400
Execução de Serviços de Conservação viária de Faixa de Domínio municipal	KM	85,6

- Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ;
- CNPJ Donatário: 76.920.834/0001-87;
- Endereço da obra: Eduardo Bertone Júnior, 471 - Centro, Salto do Itararé - PR, 84945-000;
- ART n.º: 1720244723889, 1720244958347;
- Período de realização dos serviços: Data de Início: 24/04/2024 Término: 22/08/2024.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações.

Prefeito Municipal Salto do Itararé, PR

PAULO SERGIO
FRAGOSO DA
SILVA:79095526968

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO FRAGOSO DA
SILVA:79095526968
Dados: 2024.11.27 11:06:38
-03'00'

Paulo Sérgio Fragoso da Silva.
CPF: 790.955.269-68

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR: <https://www.crea-pr.org.br> informando o número do protocolo: 201598/2024.

CAT nº 1720240008536 de 28/11/2024, página 1 de 3

CREA-PR



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250005266

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA RNP: 1719816174
Registro: PR-192039D
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: 1720254443633 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/08/2025 Baixada em: 04/08/2025 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: LUXEH ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-42

Rua: RUA PARANÁ Nº 983

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL UF: PR CEP: 86490-000

Contrato: celebrado em 27/08/2024 Vinculado a ART: 1720253245161

Valor do contrato: R\$ 468.502,80 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA 3 Nº: SN

Bairro: TRIOLÂNDIA

Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL UF: PR

CEP: 86490-000

Coordenadas Geográficas: -23.543809 x -50.382389

Data de início: 03/09/2024 Conclusão efetiva: 31/03/2025

Finalidade:

CNPJ: 76.968.064/0001-42

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de equipamentos urbanos, 648 M2; 2- Execução de obra de mobiliário urbano, 299,55 M2; 3- Execução de obra de pavimentação em piso intertravado (paver), 222,85 M2.

Observações: TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE OBRA DE UM CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA (SOCIETY).

Observações da certidão: O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

O profissional não possui atribuições para paisagismo como arranjo da paisagem, sua organização, preservação e uso com a utilização de recursos naturais e construídos.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 8 (oito) folhas, expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250005266/2025
07/08/2025 15:44

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0867

www.crea-pr.org.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250005266

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 179476/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0867

www.crea-pr.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa LUXEH ENGENHARIA LTDA, com o nome fantasia LUXEH ENGENHARIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.207.596/0001-94, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Sr. JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA portador do CREA PR 19.20.39/D, RNP 1719816174, a empresa executou serviços de Construção de Campo de grama sintética (SOCIETY).

Das Atividades Técnicas:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES		
PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88
Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	UD	1
SANITÁRIOS - MASCULINO E FEMININO		
INFRA-ESTRUTURA		
ESTACAS E ARRANQUES		
ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	8
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,38
CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,38
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	15,03
BALDRAMES		
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2018	M2	3,18
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_06/2017	M3	0,62
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	6,96
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	21,50
CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,57
LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,57
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFALTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	9,53
SUPER-ESTRUTURA		
PILARES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	3,97
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	17,31
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	22,71
CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,35
LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,35
VIGAS		
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	9,50
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6,30
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	14,06
CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,44
LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,44
VERGAS		
VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,2
CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	3,2
ALVENARIA		
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	33,81
COBERTURA		
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR DN 50 MM (2") PARA COBERTURA EM TELHA TERMOACÚSTICA CHAPA - CHAPA, INCLUSO IÇAMENTO	UN	1
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	15,81
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	M2	8,45
REVESTIMENTOS		
REVESTIMENTOS EXTERNOS		
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	33,81

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0867

www.crea-pr.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Reboco com argamassa 1:6 Adit. Plast. - EXTERNO	UN	33,81
Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	M2	4,8
REVESTIMENTOS INTERNOS		
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	M2	29,44
EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014	M2	29,44
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC 1, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AF_06/2014	M2	29,44
PISOS		
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESURA DE 3 CM AF_07/2016	M2	6,4
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (C/M E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO AF_11/2014	M2	6,4
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 AF_08/2014	M2	6,4
PINTURA		
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO AF_08/2014	M2	33,81
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_08/2014	M2	33,81
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_08/2014	M2	33,81
ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS		
PORTAS		
KIT DE PORTA DE MADEIRA PCD, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: PINTURA, DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, GUARNIÇÃO 1" x 5CM, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO, MAÇANETA ALAVANCA, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO DE 30X8CM, CHAPA EM AÇO INOX PARA PROTEÇÃO NA ALTURA DE 40CM EM AMBOS OS LADOS, E PUXADOR PARA PCD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCAL (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	UN	1
SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM AF_09/2020	M	1,8
JANELAS		
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_05/2020	M2	1,00

A validade e a veracidade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR nº 172050005286 de 07/04/2025, página 7 de 10. CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,86 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES) AF_12/2020 PA	UN	1,00
LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS		
VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUIDO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	2,00
ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	2,00
Barra em aço inox (PCD)	M	3,25
PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUIDO FIXAÇÃO AF_01/2020	UN	2,00
LAVATÓRIO DE CANTO EM LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 40 X 30CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUIDO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	2,00
SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUIDO FIXAÇÃO AF_01/2020	UN	2,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	UN	4,00
Luminária de embutir completa clamp, fluorescente 1x16W	UN	2,00
INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	2,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	19,00
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	19,00
CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,330,330,3 M AF_12/2020	UN	1,00
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020 (QDC)	UN	1,00
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	1,00
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	1,00
CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA		
SERVIÇOS PRELIMINARES		
LOCAÇÃO E FECHAMENTOS		
LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF_03/2024	M	121,16
MOVIMENTO DE TERRA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		
MOVIMENTO DE TERRA		
ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUIDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERIAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATE 200M AF_07/2020	M3	167,40

A validade e a veracidade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR nº 172050005286 de 07/04/2025, página 7 de 10. CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		
ÁGUA FRIA		
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014	M	10,05
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2022	UN	3,00
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014	UN	10,50
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021	UN	4,00
SANITÁRIOS		
TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	M	1,00
TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO AF_12/2014	M	5,40
TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO AF_12/2014	M	13,00
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	UN	3,00
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO AF_12/2014	UN	3,00
CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	UN	3,00
CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO AF_12/2014	UN	2,00
CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	UN	2,00
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	UN	2,00
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO AF_12/2014	UN	3,00
TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	UN	2,00
Te PVC c/ redução 100mm x 50mm - LS	UN	2,00
CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	UN	2,00
TERMINAL DE VENTILAÇÃO DE ESGOTO, DN 50MM EM PVC, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME UTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES) AF_12/2020 PA	UN	1,00

A validade e a veracidade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR nº 172050005286 de 07/04/2025, página 8 de 10. CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA AF_09/2021	M2	837,00
DRENAGEM		
GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KNM (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_07/2021	M2	648,00
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO AF_12/2020	UD	15,00
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO AF_12/2020	UD	3,00
Dreno profundo, com tubo pvc perfurado kananet d=150mm, seção 1,60x0,60m envolvida com manta geotextil RT-10 (antigo Bidim OP-20 ou similar), preenchido com material drenante - Rev 02_11/2022	M	328,88
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_02/2021	M3	72,18
REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE AF_10/2017 (Drenagem)	M3	37,66
FUNDAÇÕES		
ESTACAS		
ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE AF_05/2020	M	69,60
ESTRUTURAS		
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO AF_01/2024	M2	47,70
ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	105,90
ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	188,40
CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_05/2021	M3	2,60
LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_02/2022	M3	2,60
TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	M	69,60
DIVISÓRIAS E MUROS		
ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA (ATE ALT=4M) E REDE DE POLIETILENO (ALTURA ENTRE 4M ATE 7M E COBERTURA) - CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DA QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA	M2	756,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	65,00
ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2016 P	M	36,00
LUAVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2016 P	UD	8,00

A validade e a veracidade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR nº 172050005286 de 07/04/2025, página 8 de 10. CREA-PR



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO
1720250007137
Atividade concluída

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, informando o número do protocolo: 280233/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, informando o número do protocolo: 280233/2025.

CAT nº 1720250007137 de 17/10/2025, página 2 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE INTERNO
PAG 172

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Execução	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] de implantação de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano	38.00	UNID
[Execução de obra] de tubulação para instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais	350.00	METRO
[Execução de obra] de concepção de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano	96.00	M2
[Execução de obra] de pavimentação em piso intertravado (paver)	2478.51	M2

ADITIVOS DE PRAZO E VALOR:

Durante a execução do contrato houveram diversos aditivos de valores, por conta de alterações de projeto e aumento da quantidade de serviços. Os aditivos seguem abaixo:

- 1º aditivo de valor:
 - Supressão: R\$ 64.578,08
 - Acréscimo: R\$ 235.090,16
 - Valor Final do Contrato: R\$ 694.496,39

- OBS: EM ANEXO PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

Ribeirão do Pinhal 14 de outubro de 2025.

JOAO VITOR SIQUEIRA
SANTOS:4213
17378803
JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENG. CIVIL, PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CREA/PR 152855/D - RNP 1715278763

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, informando o número do protocolo: 280233/2025.

CAT nº 1720250007137 de 17/10/2025, página 4 de 6



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.968.064/0001-42, ATESTA para os devidos fins, que a empresa LUXEH ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.207.596/0001-94, atendeu e cumpriu satisfatoriamente o contrato: 253/2024, objeto **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA PRAÇA ERASMO CORDEIRO**, que tem vigência de 03/09/2024 a 02/09/2025, não tendo ocorrido qualquer fato que desabone a execução dos serviços prestados pela contratada.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇOS TÉCNICOS:

EMPRESA CONTRATADA	LUXEH ENGENHARIA LTDA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA
TÍTULO E Nº DO CREA/PR	ENGENHEIRO CIVIL, CREA-PR 192039/D RNP: 1719616174
ART Nº	1720256020977
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
LOCALIZAÇÃO DA OBRA	PRAÇA ERASMO CORDEIRO, SN - 86490-000 - CENTRO
MUNICÍPIO	RIBEIRÃO DO PINHAL-PR
DATA INÍCIO	07/10/2024
DATA TÉRMINO	09/04/2025

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, informando o número do protocolo: 280233/2025.

CAT nº 1720250007137 de 17/10/2025, página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
PROJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO PRAÇA ERASMO DIAS					
LOCAL: RUA SÃO PAULO, COM ESQUINA AS RUAS PARANÁ, DES. ANTONIO F. DA COSTA E RUA JOÃO R. DE SOUZA, CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL-PR.					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	4813	SINAP-H	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22" ADESVINADA, DE 2,94 X 2,29 M COM POSTES PARA TRACAO	M2	5,00
1.2	821000	DER	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, 3"x3" 20m	UD	1,00
1.3	104790	SINAP-H	Demolição mecânica de pavimento concreto com mantida sem reaproveitamento	M3	111,61
1.4	97934	SINAP-H	Demolição mecânica de pavimento cerâmico sem reaproveitamento	M2	1056,62
1.5		Composição	Remoção de graxa do entorno da praça	m2	292,00
1.6		Composição	Remoção de pontos de concreto colorido, limitantes existentes e acabamento	UD	22,00
1.7		composição	Remoção de alvenaria de tijolos existentes	UD	2,00
1.8		composição	Remoção de bancas de madeira da praça existentes sem reaproveitamento	UD	21,00
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
2.1	98925	SINAP-H	Limpeza mecânica de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m, com tronco de estacas	M2	1056,62
2.2	100881	SINAP-H	Carga mecânica e deslocamento de estacas em camêtilho basculante 6,0 m3, carga com escavadeira hidráulica (capacidade de 0,80 m3/111 HP) e descarga livre (unidade m3)	M3	105,86
2.3	93338	SINAP-H	Escavação manual de valas com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	M3	28,00
2.4	93382	SINAP-H	Sistema manual de valas, com compactador de solos de percussão.	M3	28,00
3			PAVIMENTAÇÃO		
3.1	82396	SINAP-H	Pavimento O látex intertravado concreto (Paver-cor natural) entorn. incl. colchão p/ de pedra	M2	2478,51
3.2	104858	SINAP-H	Piso pediatral alvenaria ou dissonal de concreto assentado sobre argamassa	M2	95,00
3.3	810250	DER	Manta de concreto - Encostas	M	628,00
	109002	SINAP-H	Rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco em calçada nova, com largura maior ou igual a 3,00 m T.C.X. 25 MPa, com piso pediatral	UD	10,00
4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
4.1		Composição	Poste Telecabo Reto 5 Metros em tubo de aço carbono com diâmetro de 2" duas patilhas, com Base, fixado em bloco de concreto 40x40x40 cm, estaca diam 25 mm, armados com aço ca-50 8 mm e estaca 5,00m.	UD	4,00
4.2		Composição	Poste Telecabo Reto 5 Metros em tubo de aço carbono com diâmetro de 4" duas patilhas, com Base, fixado em bloco de concreto 40x40x40 cm, estaca diam 25 mm, armados com aço ca-50 8 mm e estaca 5,00m.	UD	21,00
4.3	91864	SINAP-H	Fio elétrico flexível unipolar - PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalação e tombamento	m	290,00
4.3	91927	SINAP-H	Cabo de fibra óptica isolado, 2 x MMF, anti-chama 0,6/1,5 KV, para circuitos terminais, instalação e tombamento	m	1143,00
4.4	91981	SINAP-H	Cabo telefônico elétrico retangular, em concreto pré moldado fundo com bita, dimensões internas 4x40 cm, tombamento e instalação	UD	4,00
4.5	93962	SINAP-H	Disjuntor bípolar tipo DIN, corrente nominal de 20A - tombamento e instalação	UD	4,00
4.6	93964	SINAP-H	Disjuntor bípolar tipo DIN, corrente nominal de 32A - tombamento e instalação	UD	2,00
4.7	101654	SINAP-H	Luminária de LED para iluminação, de 33 V até 50 V - tombamento e instalação	UD	8,00
4.8	101655	SINAP-H	Luminária de LED para iluminação, de 51 V até 70 V - tombamento e instalação	UD	21,00
4.9		COTAÇÃO	Refletor Halógeno Bivolt LED 50W, Fluxo Luminoso: 7.500 lumen, fixação alta, Tensão: 90/240V Cor do LED: 4.500K, Resistente a água (IP65) Dimensões: 180x40x140mm	UD	2,00
4.10		COTAÇÃO	Cabo de aço inoxidável 304/304L em anel em cantoneira L, tela atóxica, com Tampa e cadeado, para tubulões, fixada no piso	UD	2,00
5			PINTURA		
5.1	88489	SINAP-H	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	m2	144,20
5.2	88431	SINAP-H	Aplicação manual de pintura com tinta tinturizada acrílica em paredes externas de casas duas cores (laranja e branco)	m2	199,10
5.3	100726	SINAP-H	Pintura com sílica alúmina de fundo e acabamento (resina sintética) pulverizada sobre superfícies metálicas revestido perfit executado em obra (por demão)	m2	29,00
5.4	93962	SINAP-H	Pintura verniz (molde) alquídico em madeira uso interno e externo 3 demãos	m2	96,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, informando o número do protocolo: 280233/2025.

CAT nº 1720250007137 de 17/10/2025, página 5 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

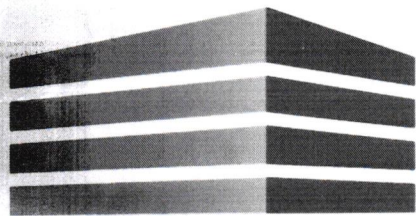
5.5	88423	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas da mureta do entorno da praça UNICOP	m2	175,59
6.6	100717	SINAPI	Lustramento manual em superfícies metálicas em obra AF_01/2020	M2	29,00
6 PARABEISMO					
6.1	88531	SINAPI	Corte reto e recorte de ancore com diâmetro do tronco maior ou igual a 0,50m AF_05/2018	UD	1,00
6.2	400300	DER	Desboscamento árvores diam. > 30cm	UD	1,00
6.3	88511	SINAPI	Planto de ancore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00 m.	UD	113,00
6.4	88516	SINAPI	Planto de Palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00m.	UD	14,00
6.5		COMPOSIÇÃO	Planto de espécie Alcaçaz Roxo muda de 1,0 m	UD	44,00
6.6		COMPOSIÇÃO	Planto de espécie Pingo de Ouro muda de 0,80 cm	UD	64,00
6.7	88528	SINAPI	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvores com diâmetro maior ou igual a 60 cm.	UD	1,00
6.8	103848	SINAPI	Planto de grama esmeralda em placas.	M2	95,04
7 MOBILIÁRIOS					
371		COTAÇÃO	Adorno para lanteia em estrutura de aço 3,00 x 2,50 m, cobertura em telhas de aço galvanizado, fechamento com vidro temperado, bancas internas, fixados em base de concreto. (ver especificações no Memorial descritivo)	UD	2,00
7.2	103307	SINAPI	Instalação de bancas metálicas duais, capacidade 60 L, em tubo de aço carbono e cestas em chapa de aço com pintura eletrolítica sobre piso de concreto existente	UD	15,00
7.3	103314	SINAPI	Instalação de parqueto de madeira em madeira arábica, singlão ou equivalente da região, fixado com concreto sobre piso de concreto existente.	m2	96,00
7.4	103304	SINAPI	Instalação de banco de aço moldado com encosto 1,60 m de comprimento em tubo de aço carbono com pintura eletrolítica sobre piso de concreto existente.	UD	21,00
8 LIMPEZA					
8.1	88611	SINAPI	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco AF_04/2019	M2	2439,60
				SERVIÇOS GLOBAIS	13,32%
ADITIVO					
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1.1	101655	SINAPI	Luminária de LED para iluminação, de 51 VV até 70 VV - fornecimento e instalação	UD	63,00
		COTAÇÃO	Braco luminaria (fornal), 1 suporte para braco	UD	92,00
2 PINTURA					
2.1	88489	SINAPI	Pintura latex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos (Murta de proteção para ancore)	m2	150,00
2.2	100726	SINAPI	Pintura com tinta alquida de fundo e acabamento (sistema sintético) pulverizada sobre superfícies verticais exceto perfil executado em obra (por demão) - mobiliário urbano	m2	600,00
2.3	102491	SINAPI	PINTURA DE PRU COM TINTA ACRILICA APLICACAO MANUAL 2 DEMAS INCLUIDO FUNDO PREPARADOS AF_05/2021	m2	1334,27
	102213	SINAPI	PINTURA VERNEZ (INCOLOR) ALQUIDICO EM MADEIRA USO INTERNO E EXTERNO 2 DEMAS AF_01/09/21	m2	90,00
6 MURTA PARA PROTEÇÃO DE ÁRVORE - H=60CM					
6.6	103306	SINAPI	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 8x18x29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_12/2021	m2	150,00
	87894	SINAPI	CHUMBECO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÁZIOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA AF_10/2022	m2	150,00
	87782	SINAPI	TRINCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L APLICADA MANUALMENTE EM PAREDE CILINDRICA DE FACHADA (SEM PRESENCIA DE VÁZIOS) ESPESSURA DE 2,5 CM AF_09/2022	m2	150,00
7 MOBILIÁRIOS					
371		COTAÇÃO	Adorno para lanteia em estrutura de aço 12,0 x 4,0 m, cobertura em telhas de aço galvanizado, fechamento com vidro temperado, bancas internas, fixados em base de concreto	UD	2,00

Autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Cadastro Único do Estado do Paraná - Consulta Pública, informado o
Número do Documento: 2863337025

CAT Nº 172020301737 de 17/10/2025, página 6 de 6

CREAP
CENTRO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO DE PREÇOS





LUXEH

ENGENHARIA



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE
PREÇOS

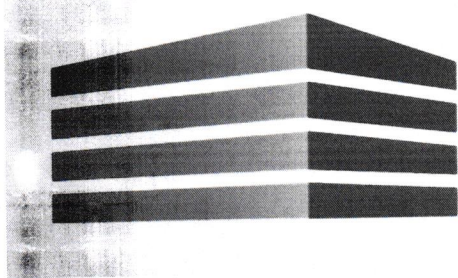
Ao
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 03/2025

Objeto: Construção de Casa da Mulher Paranaense com execução dos seguintes serviços: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. Área Construída: 540,84 m².

Licitante: Luxeh Engenharia LTDA
CNPJ/CPF: 49.207.596/0001-94
Endereço: Rua João Oliva Alves de Alcântara n.º
110, Bairro: Jardim Maria Estela,
CEP: 86400-000
Telefone: (43) 999203474 E-mail: luxeh.engenharia@gmail.com
Inscrição Estadual: 90981998-93
Cidade: Jacarezinho Estado: PR
Banco: Bradesco Agência: 1578 Conta-corrente: 29326-1

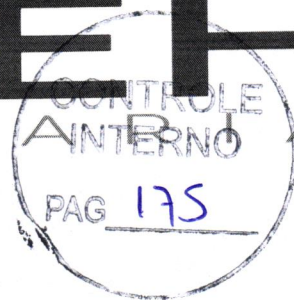
A Empresa Luxeh Engenharia LTDA, propõe ao MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ 1.941.000,00 (Um milhão novecentos e quarenta e um mil reais).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.



LUXEH

ENGENHARIA



Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) Igor Kuster de Azevedo, portador(a) do CPF 035.632.569-50 e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) João Paulo Rosa Carvalho Pereira, Título Engenheiro Civil, CREA/n.º 192039/D.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2025.

LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:49207596
000194

Assinado de forma
digital por LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:49207596000194
Dados: 2025.12.01
20:36:52 -03'00'

Luxeh Engenharia
CNPJ: 49.207.596/0001-94
Representante Legal
Igor Kuster de Azevedo
CPF: 035.632.569-50
RG: 7.660.286-7

PLANEJAMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PROPOSTA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA



Município:	RIBEIRAO DO PINHAL	PRIORIDADE N° XX	SAM	XX
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - Casa da Mulher Paranaense	LOTE n°	1	
Local da Obra:	PROJETO PADRÃO	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 SINAPI de ABRIL/2025		
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 01/12/2025 - seg		
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO: 12		Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 2.426.826,96	Valor total Mão de Obra:	R\$ 696.849,47 28,71%	Valor total dos Materiais:	R\$ 1.729.977,49 71,29%
Valor GLOBAL da PROPOSTA:	R\$ 1.941.000,00	Valor total Mão de Obra:	R\$ 555.570,88 28,62%	Valor total dos Materiais:	R\$ 1.385.429,12 71,38%
Empresa Participante: LUXEH ENGENHARIA LTDA		Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM			
Menor Preço (desconto calculado)...		(20,02 %)			

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS MEDIÇÕES / ETAPAS
TOTAL:		R\$ 1.941.000,00	
Medição 1 - Início	30	R\$ 46.154,80	Serviços de limpeza do terreno, instalações provisórias, tapumes, levantamentos e locação de obra, metade dos serviços de fundações profundas
Medição 2	30	R\$ 85.317,07	Serviços de fundações profundas, escavações, metade dos serviços de fundações rasas e baldrame
Medição 3	30	R\$ 116.563,65	Baldrame, infraestrutura elétrica e hidrossanitária, estruturas
Medição 4	30	R\$ 115.478,69	Estruturas e alvenarias
Medição 5	30	R\$ 172.717,19	Estruturas, Alvenarias e Revestimentos
Medição 6	30	R\$ 205.058,86	Estruturas, Alvenarias, Revestimentos e Instalações Elétricas e Hidrossanitárias
Medição 7	30	R\$ 323.879,06	Estruturas, Alvenarias e revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias e cobertura
Medição 8	30	R\$ 209.829,27	Estruturas, Alvenarias e revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, instalação de esquadrias, cobertura e impermeabilização
Medição 9	30	R\$ 203.943,07	Alvenarias e revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, instalação de esquadrias e cobertura
Medição 10	30	R\$ 209.721,43	Acabamentos de Cobertura, acabamentos de revestimento, ligações de sistemas elétricos e hidrosanitários
Medição 11	30	R\$ 147.768,85	Calçamento e revestimentos de pisos, instalação de mobiliário fixo, aparelhos, luminárias, porcelanas e metais, ajustes de esquadrias e acabamentos de pintura, instalação de painéis de fachada e sistemas elétricos
Medição 12	30	R\$ 104.568,05	Instalação dos Painéis de Fachada, Instalações finais elétricas e hidrossanitárias, Acabamentos de piso, pinturas e forros, Limpeza Final

LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:49207596
000194

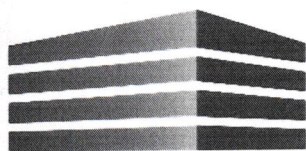
Assinado de forma
digital por LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:49207596000194
Dados: 2025.12.01
11:00:23 -03'00'



Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA
Data: 01/12/2025 10:27:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante da Empresa (Assinatura Digital):	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):	Data da Proposta:
IGOR KUSTER DE AZEVEDO	JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA - CREA PR-192.039/D	01/12/2025 - seg
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE		

Direitos autorais do PARANACIDADE



LUXEH

ENGENHARIA

CONTROLE
INTERNO

PAG 177

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO
EDIFICAÇÃO - ANEXO VII**

LUXEH ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 49.207.596/0001-94 - IE: 9098199893

RUA JOAO OLIVA ALVES DE ALCANTARA, 110, JARDIM MARIA ESTELA, JACAREZINHO-PR

Fone: (43) 3546-2964 - e-mail: LUXEH.ENGENHARIA@GMAIL.COM

IMPOSTOS	ISS	2,00	
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	CPRB	0,00	
	TOTAL:	5,65	
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,20	0,85	1,27
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,20	0,85	1,23
LUCRO	7,00	5,11	7,40
BDI(OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,65	15,28	19,69
$BDI = (((1 + (B13 + B14 + B15) / 100) * (1 + B16 / 100) * (1 + B17 / 100)) / (1 - C11 / 100)) - 1) * 100$			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	21,65%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	19,69%		

João Paulo Rosa Carvalho Pereira
CPF: 08942162959
CREA PR 192039/D
Engenheiro Civil

LUXEH

ENGENHARIA

LTDA:492075

96000194

Assinado de forma
digital por LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:49207596000194
Dados: 2025.11.30
17:40:11 -03'00'

Empresa Luxeh Engenharia LTDA

CNPJ: 49.207.596/0001-94

Igor Kuster de Azevedo

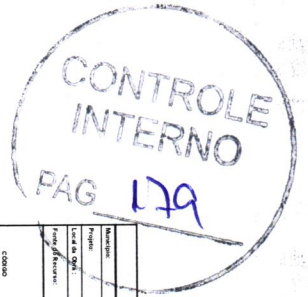
Representante Legal

RG: 7.660.286-7

CPF: 035.632.569-50



01/12/2025 - seg	21)
01/12/2025 - seg	



PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEILITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

EMPRESA: CONSTRUTORA COM. - Casa de Melhor Prestação

Objeto: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE ALUGUELO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

Valor: R\$ 1.433.333,33

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO

[illegible]

180

30.00	40.00	50.00	60.00	70.00	80.00	90.00	100.00	110.00	120.00	130.00	140.00	150.00	160.00	170.00	180.00	190.00	200.00	210.00	220.00	230.00	240.00	250.00	260.00	270.00	280.00	290.00	300.00	310.00	320.00	330.00	340.00	350.00	360.00	370.00	380.00	390.00	400.00	410.00	420.00	430.00	440.00	450.00	460.00	470.00	480.00	490.00	500.00	510.00	520.00	530.00	540.00	550.00	560.00	570.00	580.00	590.00	600.00	610.00	620.00	630.00	640.00	650.00	660.00	670.00	680.00	690.00	700.00	710.00	720.00	730.00	740.00	750.00	760.00	770.00	780.00	790.00	800.00	810.00	820.00	830.00	840.00	850.00	860.00	870.00	880.00	890.00	900.00	910.00	920.00	930.00	940.00	950.00	960.00	970.00	980.00	990.00	1000.00	1010.00	1020.00	1030.00	1040.00	1050.00	1060.00	1070.00	1080.00	1090.00	1100.00	1110.00	1120.00	1130.00	1140.00	1150.00	1160.00	1170.00	1180.00	1190.00	1200.00	1210.00	1220.00	1230.00	1240.00	1250.00	1260.00	1270.00	1280.00	1290.00	1300.00	1310.00	1320.00	1330.00	1340.00	1350.00	1360.00	1370.00	1380.00	1390.00	1400.00	1410.00	1420.00	1430.00	1440.00	1450.00	1460.00	1470.00	1480.00	1490.00	1500.00	1510.00	1520.00	1530.00	1540.00	1550.00	1560.00	1570.00	1580.00	1590.00	1600.00	1610.00	1620.00	1630.00	1640.00	1650.00	1660.00	1670.00	1680.00	1690.00	1700.00	1710.00	1720.00	1730.00	1740.00	1750.00	1760.00	1770.00	1780.00	1790.00	1800.00	1810.00	1820.00	1830.00	1840.00	1850.00	1860.00	1870.00	1880.00	1890.00	1900.00	1910.00	1920.00	1930.00	1940.00	1950.00	1960.00	1970.00	1980.00	1990.00	2000.00	2010.00	2020.00	2030.00	2040.00	2050.00	2060.00	2070.00	2080.00	2090.00	2100.00	2110.00	2120.00	2130.00	2140.00	2150.00	2160.00	2170.00	2180.00	2190.00	2200.00	2210.00	2220.00	2230.00	2240.00	2250.00	2260.00	2270.00	2280.00	2290.00	2300.00	2310.00	2320.00	2330.00	2340.00	2350.00	2360.00	2370.00	2380.00	2390.00	2400.00	2410.00	2420.00	2430.00	2440.00	2450.00	2460.00	2470.00	2480.00	2490.00	2500.00	2510.00	2520.00	2530.00	2540.00	2550.00	2560.00	2570.00	2580.00	2590.00	2600.00	2610.00	2620.00	2630.00	2640.00	2650.00	2660.00	2670.00	2680.00	2690.00	2700.00	2710.00	2720.00	2730.00	2740.00	2750.00	2760.00	2770.00	2780.00	2790.00	2800.00	2810.00	2820.00	2830.00	2840.00	2850.00	2860.00	2870.00	2880.00	2890.00	2900.00	2910.00	2920.00	2930.00	2940.00	2950.00	2960.00	2970.00	2980.00	2990.00	3000.00	3010.00	3020.00	3030.00	3040.00	3050.00	3060.00	3070.00	3080.00	3090.00	3100.00	3110.00	3120.00	3130.00	3140.00	3150.00	3160.00	3170.00	3180.00	3190.00	3200.00	3210.00	3220.00	3230.00	3240.00	3250.00	3260.00	3270.00	3280.00	3290.00	3300.00	3310.00	3320.00	3330.00	3340.00	3350.00	3360.00	3370.00	3380.00	3390.00	3400.00	3410.00	3420.00	3430.00	3440.00	3450.00	3460.00	3470.00	3480.00	3490.00	3500.00	3510.00	3520.00	3530.00	3540.00	3550.00	3560.00	3570.00	3580.00	3590.00	3600.00	3610.00	3620.00	3630.00	3640.00	3650.00	3660.00	3670.00	3680.00	3690.00	3700.00	3710.00	3720.00	3730.00	3740.00	3750.00	3760.00	3770.00	3780.00	3790.00	3800.00	3810.00	3820.00	3830.00	3840.00	3850.00	3860.00	3870.00	3880.00	3890.00	3900.00	3910.00	3920.00	3930.00	3940.00	3950.00	3960.00	3970.00	3980.00	3990.00	4000.00	4010.00	4020.00	4030.00	4040.00	4050.00	4060.00	4070.00	4080.00	4090.00	4100.00	4110.00	4120.00	4130.00	4140.00	4150.00	4160.00	4170.00	4180.00	4190.00	4200.00	4210.00	4220.00	4230.00	4240.00	4250.00	4260.00	4270.00	4280.00	4290.00	4300.00	4310.00	4320.00	4330.00	4340.00	4350.00	4360.00	4370.00	4380.00	4390.00	4400.00	4410.00	4420.00	4430.00	4440.00	4450.00	4460.00	4470.00	4480.00	4490.00	4500.00	4510.00	4520.00	4530.00	4540.00	4550.00	4560.00	4570.00	4580.00	4590.00	4600.00	4610.00	4620.00	4630.00	4640.00	4650.00	4660.00	4670.00	4680.00	4690.00	4700.00	4710.00	4720.00	4730.00	4740.00	4750.00	4760.00	4770.00	4780.00	4790.00	4800.00	4810.00	4820.00	4830.00	4840.00	4850.00	4860.00	4870.00	4880.00	4890.00	4900.00	4910.00	4920.00	4930.00	4940.00	4950.00	4960.00	4970.00	4980.00	4990.00	5000.00	5010.00	5020.00	5030.00	5040.00	5050.00	5060.00	5070.00	5080.00	5090.00	5100.00	5110.00	5120.00	5130.00	5140.00	5150.00	5160.00	5170.00	5180.00	5190.00	5200.00	5210.00	5220.00	5230.00	5240.00	5250.00	5260.00	5270.00	5280.00	5290.00	5300.00	5310.00	5320.00	5330.00	5340.00	5350.00	5360.00	5370.00	5380.00	5390.00	5400.00	5410.00	5420.00	5430.00	5440.00	5450.00	5460.00	5470.00	5480.00	5490.00	5500.00	5510.00	5520.00	5530.00	5540.00	5550.00	5560.00	5570.00	5580.00	5590.00	5600.00	5610.00	5620.00	5630.00	5640.00	5650.00	5660.00	5670.00	5680.00	5690.00	5700.00	5710.00	5720.00	5730.00	5740.00	5750.00	5760.00	5770.00	5780.00	5790.00	5800.00	5810.00	5820.00	5830.00	5840.00	5850.00	5860.00	5870.00	5880.00	5890.00	5900.00	5910.00	5920.00	5930.00	5940.00	5950.00	5960.00	5970.00	5980.00	5990.00	6000.00	6010.00	6020.00	6030.00	6040.00	6050.00	6060.00	6070.00	6080.00	6090.00	6100.00	6110.00	6120.00	6130.00	6140.00	6150.00	6160.00	6170.00	6180.00	6190.00	6200.00	6210.00	6220.00	6230.00	6240.00	6250.00	6260.00	6270.00	6280.00	6290.00	6300.00	6310.00	6320.00	6330.00	6340.00	6350.00	6360.00	6370.00	6380.00	6390.00	6400.00	6410.00	6420.00	6430.00	6440.00	6450.00	6460.00	6470.00	6480.00	6490.00	6500.00	6510.00	6520.00	6530.00	6540.00	6550.00	6560.00	6570.00	6580.00	6590.00	6600.00	6610.00	6620.00	6630.00	6640.00	6650.00	6660.00	6670.00	6680.00	6690.00	6700.00	6710.00	6720.00	6730.00	6740.00	6750.00	6760.00	6770.00	6780.00	6790.00	6800.00	6810.00	6820.00	6830.00	6840.00	6850.00	6860.00	6870.00	6880.00	6890.00	6900.00	6910.00	6920.00	6930.00	6940.00	6950.00	6960.00	6970.00	6980.00	6990.00	7000.00	7010.00	7020.00	7030.00	7040.00	7050.00	7060.00	7070.00	7080.00	7090.00	7100.00	7110.00	7120.00	7130.00	7140.00	7150.00	7160.00	7170.00	7180.00	7190.00	7200.00	7210.00	7220.00	7230.00	7240.00	7250.00	7260.00	7270.00	7280.00	7290.00	7300.00	7310.00	7320.00	7330.00	7340.00	7350.00	7360.00	7370.00	7380.00	7390.00	7400.00	7410.00	7420.00	7430.00	7440.00	7450.00	7460.00	7470.00	7480.00	7490.00	7500.00	7510.00	7520.00	7530.00	7540.00	7550.00	7560.00	7570.00	7580.00	7590.00	7600.00	7610.00	7620.00	7630.00	7640.00	7650.00	7660.00	7670.00	7680.00	7690.00	7700.00	7710.00	7720.00	7730.00	7740.00	7750.00	7760.00	7770.00	7780.00	7790.00	7800.00	7810.00	7820.00	7830.00	7840.00	7850.00	7860.00	7870.00	7880.00	7890.00	7900.00	7910.00	7920.00	7930.00	7940.00	7950.00	7960.00	7970.00	7980.00	7990.00	8000.00	8010.00	8020.00	8030.00	8040.00	8050.00	8060.00	8070.00	8080.00	8090.00	8100.00	8110.00	8120.00	8130.00	8140.00	8150.00	8160.00	8170.00	8180.00	8190.00	8200.00	8210.00	8220.00	8230.00	8240.00	8250.00	8260.00	8270.00	8280.00	8290.00	8300.00	8310.00	8320.00	8330.00	8340.00	8350.00	8360.00	8370.00	8380.00	8390.00	8400.00	8410.00	8420.00	8430.00	8440.00	8450.00	8460.00	8470.00	8480.00	8490.00	8500.00	8510.00	8520.00	8530.00	8540.00	8550.00	8560.00	8570.00	8580.00	8590.00	8600.00	8610.00	8620.00	8630.00	8640.00	8650.00	8660.00	8670.00	8680.00	8690.00	8700.00	8710.00	8720.00	8730.00	8740.00	8750.00	8760.00	8770.00	8780.00	8790.00	8800.00	8810.00	8820.00	8830.00	8840.00	8850.00	8860.00	8870.00	8880.00	8890.00	8900.00	8910.00	8920.00	8930.00	8940.00	8950.00	8960.00	8970.00	8980.00	8990.00	9000.00	9010.00	9020.00	9030.00	9040.00	9050.00	9060.00	9070.00	9080.00	9090.00	9100.00	9110.00	9120.00	9130.00	9140.00	9150.00	9160.00	9170.00	9180.00	9190.00	9200.00	9210.00	9220.00	9230.00	9240.00	9250.00	9260.00	9270.00	9280.00	9290.00	9300.00	9310.00	9320.00	9330.00	9340.00	9350.00	9360.00	9370.00	9380.00	9390.00	9400.00	9410.00	9420.00	9430.00	9440.00	9450.00	9460.00	9470.00	9480.00	9490.00	9500.00	9510.00	9520.00	9530.00	9540.00	9550.00	9560.00	9570.00	9580.00	9590.00	9600.00	9610.00	9620.00	9630.00	9640.00	9650.00	9660.00	9670.00	9680.00	9690.00	9700.00	9710.00	9720.00	9730.00	9740.00	9750.00	9760.00	9770.00	9780.00	9790.00	9800.00	9810.00	9820.00	9830.00	9840.00	9850.00	9860.00	9870.00	9880.00	9890.00	9900.00	9910.00	9920.00	9930.00	9940.00	9950.00	9960.00	9970.00	9980.00	9990.00	1000.00	1001.00	1002.00	1003.00	1004.00	1005.00	1006.00	1007.00	1008.00	1009.00	1010.00	1011.00	1012.00	1013.00	1014.00	1015.00	1016.00	1017.00	1018.00	1019.00	1020.00	1021.00	1022.00	1023.00	1024.00	1025.00	1026.00	1027.00	1028.00	1029.00	1030.00	1031.00	1032.00	1033.00	1034.00	1035.00	1036.00	1037.00	1038.00	1039.00	1040.00	1041.00	1042.00	10
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	----

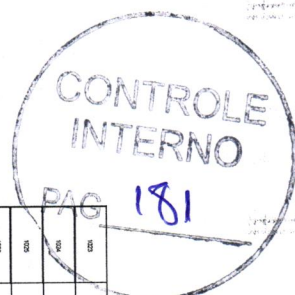
[illegible]

Table 1: Summary of the 2023-2024 Season											
Overall Performance Metrics											
Team A Performance											
Game	Score	Goals	Assists	Shots	Passes	Fouls	Yellow Cards	Red Cards	Time	Attendance	Notes
1	2-1	3	2	15	45	12	1	0	90	1500	Strong start
2	1-0	2	1	10	35	8	0	0	90	1200	Defensive
3	3-2	4	3	20	50	15	2	0	90	1800	High intensity
4	0-0	1	0	8	25	5	0	0	90	1000	Stalemate
5	2-0	3	2	12	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
6	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
7	3-0	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
8	0-1	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
9	2-2	3	2	15	40	12	1	0	90	1400	Goalkeeping
10	1-0	2	1	10	35	8	0	0	90	1200	Defensive
11	2-1	3	2	15	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
12	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
13	3-1	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
14	0-0	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
15	2-0	3	2	12	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
16	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
17	3-0	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
18	0-1	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
19	2-2	3	2	15	40	12	1	0	90	1400	Goalkeeping
20	1-0	2	1	10	35	8	0	0	90	1200	Defensive
21	2-1	3	2	15	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
22	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
23	3-1	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
24	0-0	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
25	2-0	3	2	12	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
26	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
27	3-0	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
28	0-1	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
29	2-2	3	2	15	40	12	1	0	90	1400	Goalkeeping
30	1-0	2	1	10	35	8	0	0	90	1200	Defensive
31	2-1	3	2	15	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
32	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
33	3-1	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
34	0-0	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
35	2-0	3	2	12	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
36	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
37	3-0	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
38	0-1	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
39	2-2	3	2	15	40	12	1	0	90	1400	Goalkeeping
40	1-0	2	1	10	35	8	0	0	90	1200	Defensive
41	2-1	3	2	15	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
42	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
43	3-1	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
44	0-0	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
45	2-0	3	2	12	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
46	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
47	3-0	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
48	0-1	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
49	2-2	3	2	15	40	12	1	0	90	1400	Goalkeeping
50	1-0	2	1	10	35	8	0	0	90	1200	Defensive
51	2-1	3	2	15	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
52	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
53	3-1	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
54	0-0	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
55	2-0	3	2	12	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
56	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
57	3-0	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
58	0-1	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
59	2-2	3	2	15	40	12	1	0	90	1400	Goalkeeping
60	1-0	2	1	10	35	8	0	0	90	1200	Defensive
61	2-1	3	2	15	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
62	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
63	3-1	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
64	0-0	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
65	2-0	3	2	12	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
66	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
67	3-0	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
68	0-1	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
69	2-2	3	2	15	40	12	1	0	90	1400	Goalkeeping
70	1-0	2	1	10	35	8	0	0	90	1200	Defensive
71	2-1	3	2	15	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
72	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
73	3-1	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
74	0-0	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
75	2-0	3	2	12	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
76	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
77	3-0	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
78	0-1	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
79	2-2	3	2	15	40	12	1	0	90	1400	Goalkeeping
80	1-0	2	1	10	35	8	0	0	90	1200	Defensive
81	2-1	3	2	15	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
82	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
83	3-1	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
84	0-0	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
85	2-0	3	2	12	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
86	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
87	3-0	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
88	0-1	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
89	2-2	3	2	15	40	12	1	0	90	1400	Goalkeeping
90	1-0	2	1	10	35	8	0	0	90	1200	Defensive
91	2-1	3	2	15	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
92	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
93	3-1	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
94	0-0	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
95	2-0	3	2	12	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
96	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
97	3-0	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
98	0-1	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
99	2-2	3	2	15	40	12	1	0	90	1400	Goalkeeping
100	1-0	2	1	10	35	8	0	0	90	1200	Defensive
101	2-1	3	2	15	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
102	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
103	3-1	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
104	0-0	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
105	2-0	3	2	12	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
106	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
107	3-0	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
108	0-1	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
109	2-2	3	2	15	40	12	1	0	90	1400	Goalkeeping
110	1-0	2	1	10	35	8	0	0	90	1200	Defensive
111	2-1	3	2	15	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
112	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
113	3-1	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
114	0-0	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
115	2-0	3	2	12	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
116	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
117	3-0	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
118	0-1	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
119	2-2	3	2	15	40	12	1	0	90	1400	Goalkeeping
120	1-0	2	1	10	35	8	0	0	90	1200	Defensive
121	2-1	3	2	15	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
122	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
123	3-1	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
124	0-0	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
125	2-0	3	2	12	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
126	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
127	3-0	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
128	0-1	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
129	2-2	3	2	15	40	12	1	0	90	1400	Goalkeeping
130	1-0	2	1	10	35	8	0	0	90	1200	Defensive
131	2-1	3	2	15	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
132	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
133	3-1	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
134	0-0	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
135	2-0	3	2	12	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
136	1-1	2	1	10	35	10	1	0	90	1300	Close game
137	3-0	4	3	18	48	14	2	0	90	1600	Goalkeeping
138	0-1	1	0	5	20	3	0	0	90	900	Defensive
139	2-2	3	2	15	40	12	1	0	90	1400	Goalkeeping
140	1-0	2	1	10	35	8	0	0	90	1200	Defensive
141	2-1	3	2	15	40	10	1	0	90	1400	Goalkeeping
142	1-1	2	1	10							

86135.R[illegible]

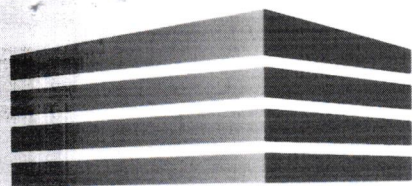
CLASIFICACION	INDICADOR	UNIDAD	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397	2398	2399	2400	2401	2402	2403	2404	2405	2406	2407	2408	2409	2410	2411	2412	2413	2414	2415	2416	2417	2418	2419	2420	2421	2422	2423	2424	2425	2426	2427	2428	2429	2430	2431	2432	2433	2434	2435	2436	2437	2438	2439	2440	2441	2442	2443	2444	2445	2446	2447	2448	2449	2450	2451	2452	2453	2454	2455	2456	2457	2458	2459	2460	2461	2462	2463	2464	2465	2466	2467	2468	2469	2470	2471	2472	2473	2474	2475	2476	2477	2478	2479	2480	2481	2482	2483	2484	2485	2486	2487	2488	2489	2490	2491	2492	2493	2494	2495	2496	2497	2498	2499	2500	2501	2502	2503	2504	2505	2506	2507	2508	2509	2510	2511	2512	2513	2514	2515	2516	2517	2518	2519	2520	2521	2522	2523	2524	2525	2526	2527	2528	2529	2530	2531	2532	2533	2534	2535	2536	2537	2538	2539	2540	2541	2542	2543	2544	2545	2546	2547	2548	2549	2550	2551	2552	2553	2554	2555	2556	2557	2558	2559	2560	2561	2562	2563	2564	2565	2566	2567	2568	2569	2570	2571	2572	2573	2574	2575	2576	2577	2578	2579	2580	2581	2582	2583	2584	2585	2586	2587	2588	2589	2590	2591	2592	2593	2594	2595	2596	2597	2598	2599	2600	2601	2602	2603	2604	2605	2606	2607	2608	2609	2610	2611	2612	2613	2614	2615	2616	2617	2618	2619	2620	2621	2622	2623	2624	2625	2626	2627	2628	2629	2630	2631	2632	2633	2634	2635	2636	2637	2638	2639	2640	2641	2642	2643	2644	2645	2646	2647	2648	2649	2650	2651	2652	2653	2654	2655	2656	2657	2658	2659	2660	2661	2662	2663	2664	2665	2666	2667	2668	2669	2670	2671	2672	2673	2674	2675	2676	2677	2678	2679	2680	2681	2682	2683	2684	2685	2686	2687	2688	2689	2690	2691	2692	2693	2694	2695	2696	2697	2698	2699	2700	2701	2702	2703	2704	2705	2706	2707	2708	2709	2710	2711	2712	2713	2714	2715	2716	2717	2718	2719	2720	2721	2722	2723	2724	2725	2726	2727	2728	2729	2730	2731	2732	2733	2734	2735	2736	2737	2738	2739	2740	2741	2742	2743	2744	2745	2746	2747	2748	2749	2750	2751	2752	2753	2754	2755	2756	2757	2758	2759	2760	2761	2762	2763	2764	2765	2766	2767	2768	2769	2770	2771	2772	2773	2774	2775	2776	2777	2778	2779	2780	2781	2782	2783	2784	2785	2786	2787	2788	2789	2790	2791	2792	2793	2794	2795	2796	2797	2798	2799	2800	2801	2802	2803	2804	2805	2806	2807	2808	2809	2810	2811	2812	2813	2814	2815	2816	2817	2818	2819	2820	2821	2822	2823	2824	2825	2826	2827	2828	2829	2830	2831	2832	2833	2834	2835	2836	2837	2838	2839	2840	2841	2842	2843	2844	2845	2846	2847	2848	2849	2850	2851	2852	2853	2854	2855	2856	2857	2858	2859	2860	2861	2862	2863	2864	2865	2866	2867	2868	2869	2870	2871	2872	2873	2874	2875	2876	2877	2878	2879	2880	2881	2882	2883	2884	2885	2886	2887	2888	2889	2890	2891	2892	2893	2894	2895	2896	2897	2898	2899	2900	2901	2902	2903	2904	2905	2906	2907	2908	2909	2910	2911	2912	2913	2914	2915	2916	2917	2918	2919	2920	2921	2922	2923	2924	2925	2926	2927	2928	2929	2930	2931	2932	2933	2934	2935	2936	2937	2938	2939	2940	2941	2942	2943	2944	2945	2946	2947	2948	2949	2950	2951	2952	2953	2954	2955	2956	2957	2958	2959	2960	2961	2962	2963	2964	2965	2966	2967	2968	2969	2970	2971	2972	2973	2974	2975	2976	2977	2978	2979	2980	2981	2982	2983	2984	2985	2986	2987	2988	2989	2990	2991	2992	2993	2994	2995	2996	2997	2998	2999	3000
---------------	-----------	--------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

[illegible]

[illegible]

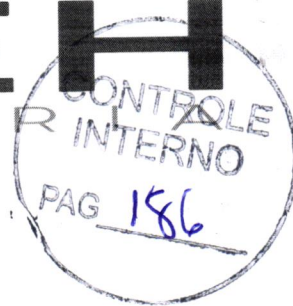
Monthly Sales and Average Sales per Unit									
Date	Sales	Units	Price	Total	Avg Price	Sales	Units	Price	Total
10/19	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
10/20	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
10/21	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
10/22	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
10/23	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
10/24	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
10/25	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
10/26	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
10/27	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
10/28	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
10/29	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
10/30	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
10/31	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/01	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/02	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/03	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/04	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/05	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/06	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/07	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/08	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/09	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/10	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/11	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/12	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/13	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/14	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/15	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/16	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/17	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/18	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/19	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/20	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/21	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/22	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/23	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/24	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/25	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/26	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/27	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/28	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/29	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
11/30	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/01	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/02	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/03	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/04	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/05	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/06	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/07	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/08	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/09	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/10	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/11	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/12	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/13	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/14	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/15	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/16	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/17	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/18	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/19	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/20	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/21	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/22	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/23	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/24	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/25	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/26	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/27	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/28	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/29	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/30	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24
12/31	4017	2647	50.24	50.24	50.24	4017	2647	50.24	50.24

[illegible]



LUXEH

ENGENHARIA



ANEXO X

Declaração de Capacidade Operacional Financeira

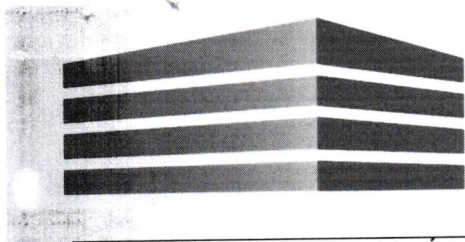
À
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 003/2025

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica Luxeh Engenharia, estabelecida à situada na Rua João Oliva Alves de Alcântara, 110 Jardim Maria Estela, Jacarezinho – PR, por mim Igor Kuster de Azevedo, sócio administrador legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação

DEMONSTRAÇÕES:

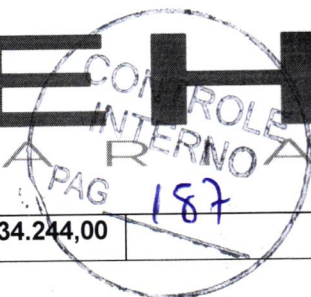
1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1	016/2024	Pavimentação em Vias Urbanas em Lajota	R\$ 5.099.323,60	R\$ 4.017.871,04	Prefeitura de Santana do Itararé
2	188/2024	Pavimentação em CBUQ	R\$ 656.548,85	R\$ 556.471,51	Prefeitura de Jacarezinho
3	140/2024	Pavimentação em CBUQ	R\$ 507.177,03	R\$ 496.002,69	Prefeitura de Jacarezinho
4	94/2024	Ampliação e Reforma de UBS	R\$ 728.703,45	R\$ 412.230,92	Prefeitura de Japira
5	56/2024	Construção do novo Prédio do Centro de Convivência	R\$ 507.051,15	R\$ 338.525,60	Prefeitura de Guapirama
6	252/2024	Construção de um Campo de Futebol e Sanitários	R\$ 468.502,60	R\$ 464.689,59	Prefeitura de Ribeirão do Pinhal
7	253/2024	Reforma na Praça Erasmo Cordeiro	R\$ 523.984,31	R\$ 694.489,47	Prefeitura de Ribeirão do Pinhal
8	265/2024	Construção de um Centro Poliesportivo	R\$ 1.306.315,57	R\$ 1.279.646,32	Prefeitura de Ribeirão do Pinhal
9	196/2025	Acesso de Pedestre na Escola Municipal Santa Terezinha	R\$ 300.310,00	R\$ 142.148,84	Prefeitura de Bandeirantes
10	260/2025	Ampliação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	R\$ 296.026,71	R\$ 0,00	Prefeitura de Bandeirantes
11	128/2025	Revitalização da Praça Pio X	R\$ 773.325,64	R\$ 332.168,02	Prefeitura de Jundiá do Sul



LUXE

ENGENHARIA



SOMATÓRIOS (Σ) =	R\$ 11.167.268,91	R\$ 8.734.244,00
------------------	-------------------	------------------

Σ Valor do compromisso = R\$ 11.167.268,91

Σ Valor já faturado = R\$ 8.734.244,00

SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado = R\$ 2.433.024,91

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.812.636,48}{53.020,43} = 34,19$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} = \frac{1.813.709,50}{53.020,43} = 34,21$$

Índice de Solvência Geral (SG):

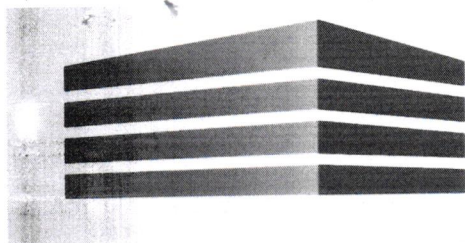
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{2.763.709,46}{53.020,43} = 52,13$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}} = \frac{2.710.689,03}{2.000.000,00} = 1,36$$

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES	PESO	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC	34,19	30	1,5
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG	34,21	50	2,0
VALOR PATRIMONIAL – VP	1,36	20	0,8



LUXEH

ENGENHARIA



TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6							TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8
30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2
39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

$$Kf = K5 + K6 + K7 = 1,5 + 2,0 + 0,8 = 4,30$$

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

$$D = 1,25 \times Kf \times PL - SC = 1,25 \times 4,30 \times 2.710.689,03 - 3.992.023,39 = 10.577.930,15$$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa.

Jacarezinho, 25 de novembro de 2025.

LUXEH

ENGENHARIA

LTDA:492075

96000194

Assinado de forma digital por LUXEH ENGENHARIA
LTDA:49207596000194
Dados: 2025.11.30 17:09:09 -03'00'

Representante Legal

Igor Kuster de Azevedo

RG: 7.660.286-7 SSP/PR

CARLOS HENRIQUE

DIAS:06745347946

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946
Dados: 2025.11.28 13:06 -03'00'

Contador

Carlos Henrique Dias

CRC: PR065579/O-8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE	CNPJ
41211279629	49.207.596/0001-94
NOME EMPRESARIAL	
LUXEH ENGENHARIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Completo	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
07.85.A7.90.AD.4A.0D.13.55.3E.A7.08.A8.63.93.2E.E2.1D.5F.D8	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS.06745347946	2019904092910225354	12/12/2024 a 12/12/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	49207596000194	LUXEH ENGENHARIA LTDA.49207596000194	2019904045379219456	01/07/2024 a 01/07/2025	Sim
Procurador	06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS.06745347946	2019904092910225354	12/12/2024 a 12/12/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO
07.85.A7.90.AD.4A.0D.13.55.3E.A7.08.A8.63.93.2E.E2.1D.5F.D8-2	em 28/03/2025 às 19:35:09
	6F.E4.87.86.9D.9F.C1.5F E7.97.52.43.0F.EF.D4.01

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO	
Nome Empresarial:	LUXEH ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	49.207.596/0001-94
Nire:	41211279629
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro:	Livro Diário Completo
Identificação do arquivo(hash):	07.85.A7.90.AD.4A.0D.13.55.3E.A7.08.A8.63.93.2E.E2.1D.5F.D8-

Consulta Realizada em: 28/03/2025 17:31:59

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



Sped

0036

TERMS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

LUXEH ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 49.207.596/0001-94

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

Número de Ordem do Livro: 4

Nome Empresarial		TERMO DE ABERTURA	
NIRE		LUXEH ENGENHARIA LTDA	
CNPJ		41211279629	
Número de Ordem		49.207.596/0001-94	
Natureza do Livro		4	
Município		Livro Diário Completo	
Data do arquivamento dos atos constitutivos		JACAREZINHO	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária		16/01/2023	
Data de encerramento do exercício social		31/12/2024	
Quantidade total de linhas do arquivo digital		3657	
Nome Empresarial		TERMO DE ENCERRAMENTO	
Natureza do Livro		LUXEH ENGENHARIA LTDA	
Número de ordem		Livro Diário Completo	
Quantidade total de linhas do arquivo digital		4	
Data de início		3657	
Data de término		01/01/2024	
		31/12/2024	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.85.A7.90.AD.4A.0D.13.55.3E.A7.08.A8.63.93.2E.E2.1D.5F.D8-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Sped

0036

BALANÇO PATRIMONIAL

LUXEH ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 49.207.596/0001-94

Entidade:

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado:

01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.471.716,63	R\$ 1.462.197,82
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 971.716,63	R\$ 474.697,83
DISPONÍVEL		R\$ 509.715,43	R\$ 14.196,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 509.715,43	R\$ 14.196,63
BANCO DO BRASIL		R\$ 509.715,43	R\$ 14.196,63
CLIENTES		R\$ 149.996,74	R\$ 149.996,74
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 149.996,74	R\$ 149.996,74
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 149.996,74	R\$ 149.996,74
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 312.004,46	R\$ 310.504,46
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
VALORES A RECEBER		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 12.004,46	R\$ 10.504,46
IRRF A RECUPERAR		R\$ 4.499,94	R\$ 4.499,94
ISS A RECUPERAR		R\$ 7.504,52	R\$ 6.004,52
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 500.000,00	R\$ 987.499,99
IMOBILIZADO		R\$ 500.000,00	R\$ 987.499,99
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUL. ACUMUL.		R\$ 0,00	R\$ (12.500,01)
(-) DEPRECIACÕES DE MAQUINAS, EQUIP. FER.		R\$ 0,00	R\$ (12.500,01)
PASSIVO		R\$ 1.471.716,63	R\$ 1.462.197,82
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 24.070,89	R\$ 12.460,52
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 24.070,89	R\$ 12.460,52
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 24.070,89	R\$ 12.460,52
ISS A RECOLHER		R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 8.997,90	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 8.098,11	R\$ 8.098,11
PIS A RECOLHER		R\$ 974,98	R\$ 776,87
COFINS A RECOLHER		R\$ 4.499,90	R\$ 3.585,54
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.447.645,74	R\$ 1.449.737,30
CAPITAL SOCIAL		R\$ 840.000,00	R\$ 840.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
(-)(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (1.160.000,00)	R\$ (1.160.000,00)
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (1.160.000,00)	R\$ (1.160.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 607.645,74	R\$ 609.737,30
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 607.645,74	R\$ 609.737,30
LUCRO ACUMULADOS		R\$ 607.645,74	R\$ 609.737,30
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.85.A7.90.AD.4A.0D.13.55.3E.A7.08.A8.63.93.2E.E2.1D.5F.D8-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador



Siga

SCS

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:

LUXEH ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ:

49.207.596/0001-94

Número de Ordem do Livro:

4

Período Selecionado:

01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		RS 1.462.197,82	RS 1.514.583,34
ATIVO CIRCULANTE		RS 474.697,83	RS 539.583,36
DISPONÍVEL		RS 14.196,63	RS 12.471,54
BANCOS CONTA MOVIMENTO		RS 14.196,63	RS 12.471,54
BANCO DO BRASIL		RS 14.196,63	RS 149.996,74
CLIENTES		RS 149.996,74	RS 149.996,74
DUPLICATAS A RECEBER		RS 149.996,74	RS 149.996,74
CLIENTES DIVERSOS		RS 310.504,46	RS 317.115,08
OUTROS CRÉDITOS		RS 300.000,00	RS 300.000,00
TÍTULOS A RECEBER		RS 300.000,00	RS 300.000,00
VALORES A RECEBER		RS 10.504,46	RS 17.115,08
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		RS 4.499,94	RS 6.552,01
IRRF A RECUPERAR		RS 0,00	RS 4.558,55
IRRF A COMPENSAR		RS 6.004,52	RS 6.004,52
ISS A RECUPERAR		RS 987.499,99	RS 974.999,98
IMOBILIZADO		RS 987.499,99	RS 974.999,98
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		RS 1.000.000,00	RS 1.000.000,00
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		RS 1.000.000,00	RS 1.000.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		RS 1.000.000,00	RS 1.000.000,00
(-) DEPRECIACÕES AMORT. E VAUS ACUMUL		RS (12.500,01)	RS (25.000,02)
(-) DEPRECIACÕES DE MAQUINAS EQUIP. FER		RS (12.500,01)	RS (25.000,02)
ATIVO PASSIVO		RS 1.462.197,82	RS 1.514.583,34
PASSIVO CIRCULANTE		RS 12.460,52	RS 47.404,73
FORNECEDORES		RS 0,00	RS 24.076,80
FORNECEDORES		RS 0,00	RS 17.368,00
BANK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		RS 0,00	RS 6.688,80
H. A. COMERCIO E EXTRAÇAO DE PEDRAS LTDA		RS 0,00	RS 17.364,59
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		RS 12.460,52	RS 17.364,59
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECEBER		RS 12.460,52	RS 17.364,59
ISS A RECEBER		RS 0,00	RS 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECEBER		RS 0,00	RS 3.126,63
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECEBER		RS 8.088,11	RS 9.975,29
PIS A RECEBER		RS 776,87	RS 759,75
COPINS A RECEBER		RS 3.585,54	RS 3.501,92
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		RS 0,00	RS 5.963,34
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		RS 0,00	RS 5.488,30
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		RS 0,00	RS 5.488,30
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		RS 0,00	RS 475,04
INSS A RECEBER		RS 0,00	RS 0,00
FGTS A RECEBER		RS 0,00	RS 475,04
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		RS 1.449.737,30	RS 1.467.178,61
CAPITAL SOCIAL		RS 840.000,00	RS 840.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		RS 2.000.000,00	RS 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		RS 2.000.000,00	RS 2.000.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		RS (1.160.000,00)	RS (1.160.000,00)
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		RS (1.160.000,00)	RS (1.160.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		RS 609.737,30	RS 627.178,61
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		RS 609.737,30	RS 627.178,61
LUCRO ACUMULADOS		RS 609.737,30	RS 627.178,61
LUCRO DO EXERCÍCIO		RS 0,00	RS 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.85.A7.90.AD.4A.0D.13.55.3E.A7.08.A8.63.93.2E.E2.1D.5F.D8-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

CNPJ: 49.207.596/0001-94

Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

[illegible]

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Página 1 de 1

Speed

Entidade: LUXEH ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

Número de Ordem do Livro: 4

Período Seleccionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 119.517,89
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 119.517,89
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (7.947,95)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (3.585,54)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (3.585,54)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (776,87)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 111.569,94
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 111.569,94
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (109.478,38)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (96.978,37)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (96.978,37)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (12.500,01)
(-) DEPRECIações		R\$ (0,00)	R\$ (12.500,01)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 2.091,56
RESULTADO ANTES DO IRE E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ 2.091,56
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 2.091,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.95.47.90.4D.4A.0D.13.55.3E.A7.08.A8.63.93.2F.E2.1D.5E.D8-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Página 1 de 1

Versão 10.3.1 do Visualizador



Speed

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LUXEH ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

CNPJ: 49.207.596/0001-94

Speed

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LUXEH ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

CNPJ: 49.207.596/0001-94

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 657.238,11	R\$ 1.618.557,04
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 657.238,11	R\$ 1.618.557,04
(-) DEDUÇÕES		R\$ (47.706,05)	R\$ (108.326,99)
(-) (-) ISS		R\$ (23.931,74)	R\$ (51.115,36)
(-) (-) COFINS		R\$ (19.540,53)	R\$ (47.023,25)
(-) (-) PIS		R\$ (4.233,78)	R\$ (10.188,38)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 609.532,06	R\$ 1.510.230,05
(-) CMV		R\$ (38.607,96)	R\$ (523.496,97)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (38.607,96)	R\$ (523.496,97)
LUCRO BRUTO		R\$ 570.924,10	R\$ 986.733,08
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (547.975,01)	R\$ (940.103,30)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (526.630,25)	R\$ (861.580,39)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (1.120,00)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (525.510,25)	R\$ (861.580,39)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (21.344,76)	R\$ (78.522,91)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (5.938,00)	R\$ (30.466,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (600,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (800,00)
(-) INSS		R\$ (522,54)	R\$ (9.309,86)
(-) FGTS		R\$ (475,04)	R\$ (2.586,08)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (1.909,17)	R\$ (22.260,96)
(-) DEPRECIACÕES		R\$ (12.500,01)	R\$ (12.500,01)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 22.949,09	R\$ 46.629,78
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 22.949,09	R\$ 46.629,78
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R\$ (5.507,78)	R\$ (11.191,15)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (3.442,36)	R\$ (6.994,47)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (2.065,42)	R\$ (4.196,68)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 17.441,31	R\$ 35.438,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.85.A7.90.AD.4A.0D.13.55.3E.A7.08.A8.63.93.2E.E2.1D.5F.D8-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 10.3.1 do Visualizador



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 119.517,89	R\$ 657.238,11
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 119.517,89	R\$ 657.238,11
(-) DEDUÇÕES		R\$ (7.947,95)	R\$ (47.706,05)
(-) (-) ISS		R\$ (3.585,54)	R\$ (23.931,74)
(-) (-) COFINS		R\$ (3.585,54)	R\$ (19.540,53)
(-) (-) PIS		R\$ (776,87)	R\$ (4.233,78)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 111.569,94	R\$ 609.532,06
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (38.607,96)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (38.607,96)
LUCRO BRUTO		R\$ 111.569,94	R\$ 570.924,10
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (109.478,38)	R\$ (547.975,01)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (96.978,37)	R\$ (526.630,25)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.120,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (96.978,37)	R\$ (525.510,25)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (12.500,01)	R\$ (21.344,76)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.938,00)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (522,54)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (475,04)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (1.909,17)
(-) DEPRECIACÕES		R\$ (12.500,01)	R\$ (12.500,01)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 2.091,56	R\$ 22.949,09
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 2.091,56	R\$ 22.949,09
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (5.507,78)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (3.442,36)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (2.065,42)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.091,56	R\$ 17.441,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.85.A7.90.AD.4A.0D.13.55.3E.A7.08.A8.63.93.2E.E2.1D.5F.D8-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 10.3.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	LUXEH ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

CNPJ: 49.207.596/0001-94

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.618.557,04	R\$ 1.623.802,61
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.618.557,04	R\$ 1.623.802,61
(-) DEDUÇÕES		R\$ (108.326,99)	R\$ (91.789,69)
(-) (-) ISS		R\$ (51.115,36)	R\$ (33.752,88)
(-) (-) COFINS		R\$ (47.023,25)	R\$ (47.701,49)
(-) (-) PIS		R\$ (10.188,38)	R\$ (10.335,32)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.510.230,05	R\$ 1.532.012,92
(-) CMV		R\$ (523.496,97)	R\$ (224.628,38)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (523.496,97)	R\$ (224.628,38)
LUCRO BRUTO		R\$ 986.733,08	R\$ 1.307.384,54
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (940.103,30)	R\$ (1.243.639,41)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (861.580,39)	R\$ (1.184.990,73)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (41.399,20)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (70,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (60.408,55)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (861.580,39)	R\$ (1.083.112,98)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (78.522,91)	R\$ (58.648,68)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (212,46)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (30.466,00)	R\$ (24.107,74)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (600,00)	R\$ (5.256,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (800,00)	R\$ (1.544,44)
(-) INSS		R\$ (9.309,86)	R\$ (9.072,97)
(-) FGTS		R\$ (2.586,08)	R\$ (2.520,27)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (39,99)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.366,83)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (22.260,96)	R\$ (2.027,97)
(-) DEPRECIACÕES		R\$ (12.500,01)	R\$ (12.500,01)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 46.629,78	R\$ 63.745,13
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 46.629,78	R\$ 63.745,13
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R\$ (11.191,15)	R\$ (15.673,34)
RENTA		R\$ (6.994,47)	R\$ (9.936,28)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (4.196,68)	R\$ (5.737,06)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 35.438,63	R\$ 48.071,79

Empresa: LUXEH ENGENHARIA LTDA
C.N.P.J.: 49.207.596/0001-94
Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Folha: 0001
Número livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior	607.615,74
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	103.043,70
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	-10.689,03
TOTAL	-10.689,03

DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00

LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADOS
Documento assinado eletronicamente
por CARLOS HENRIQUE DIAS em 31/12/2024 às 14:11:07
Data e hora de emissão: 31/12/2024 às 14:11:07
CPF: 067.453.479-46

CARLOS HENRIQUE DIAS
Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS em 31/12/2024 às 14:11:07
Data e hora de emissão: 31/12/2024 às 14:11:07
CPF: 067.453.479-46

IGOR KUSTER DE AZEVEDO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 035.632.569-50

Sistema licenciado para C.H. DIAS - ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.85.A7.90.4D.13.55.3E.A7.08.A8.63.93.2E.EZ.1D.5F.D8-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Empresa: LUXEH ENGENHARIA LTDA
C.N.P.J.: 49.207.596/0001-94
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0001
Número livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período
Depreciação e amortização
Despesas de juros
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO
VARIÁÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS
(Aumento) Redução em contas a receber e outros
(Aumento) Redução nos estoques
Aumento (Redução) em fornecedores
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Aumento nas Dis
gub
Documento assinado digitalmente
IGOR KUSTER DE AZEVEDO
Data: 28/03/2025 20:54:09 -0300
Verifique em https://validar.nf.gov.br

IGOR KUSTER DE AZEVEDO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 035.632.569-50

Assinado de forma digital
por CARLOS HENRIQUE
DIAS:06745347946
Dados: 2025.03.28
20:46:23 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-065579/O-8
CPF: 067.453.479-46

Empresa: LUXEH ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.207.596/0001-94

Folha: 0001
Número livro: 0004

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa LUXEH ENGENHARIA LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Presumido, com sede e foro na JOAO OLIVA ALVES DE ALCANTARA, 110, EMPRESA, JARDIM MARIA ESTELA, JACAREZINHOPR, CEP: 86400000, NIRE 4121179629, CNPJ 49.207.596/0001-94, aberta desde 16 de Janeiro de 2023, por prazo indeterminado, com atividade de construção de rodovias e ferrovias.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2024, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DNPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Janeiro/2024 e Dezembro/2024), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de atendimento específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (R1) de 01/11/2016 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quanto à compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integridade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional
A moeda funcional da empresa é o Real (R\$). Se houver direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

(b) Caixa e equivalentes de Caixa
Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em investimentos em curto prazo.

(c) Créditos a realizar
Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.
Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

(d) Estoques
Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

Saldos dos Estoques:

Total dos Estoques	2023	2024
	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Ativo Não Circulante

(e) Investimentos
Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

(f) Imobilizado
O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante:

(g) Obrigações a pagar
Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Passivo Circulante e Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.



NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de dezembro de 2024 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) é formado por cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, referente ao sócio:

- 1) IGOR KJUSTER DE AZEVEDO
- 2) MATHEUS DOS SANTOS DE CARVALHO

2) Lucros Distribuídos: Em 2024 houve distribuição de lucros no valor total de R\$ 0,00 () aos sócios:

NOTA 05 - Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

	2023	2024
NOTA 06 - Caixa e Equivalentes de Caixa		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 45.693,22	R\$ 1.285.756,80
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 45.693,22	R\$ 1.285.756,80

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

NOTA 07

O saldo da conta Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 0,00 () corresponde à despesas e/ou receitas pertencentes à anos anteriores que só foram constatadas e registradas no ano de 2024, procedendo-se o ajuste.

NOTA 08 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (Item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

NOTA 09 - Demonstração de Fluxo de Caixa

A empresa optou pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Indireto.

NOTA 10 - Até 31 de Dezembro de 2024, os administradores da empresa optaram, pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente alinhada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tópicos a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referencia estas demonstrações contábeis estão limitadas os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 11 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 12 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

JACAREZINHO, 31 de Dezembro de 2024.

CARLOS
HENRIQUE
DIAS-067453479
46

Assinado de forma
digital por CARLOS
HENRIQUE
DIAS-06745347946
Data: 2025.03.28
20:46:35 -03'00'



Speed
(V-NÚ)

TERMS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:
LUXEH ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 49.207.596/0001-94

Período da Escrituração: 16/01/2023 a 31/12/2023

Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial

LUXEH ENGENHARIA LTDA

NIRE

41211279629

CNPJ

49.207.596/0001-94

Número de Ordem

1

Natureza do Livro

Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

Município

JACAREZINHO

Data do arquivamento dos atos constitutivos

16/01/2023

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social

31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital

608

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial

LUXEH ENGENHARIA LTDA

Natureza do Livro

Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

Número de ordem

1

Quantidade total de linhas do arquivo digital

608

Data de início

16/01/2023

Data de término

31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.EE.34.A2.9B.2F.F9.6E.58.4E.4C.3B.B0.FC.92.B3.D7.2B.02.84-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE

41211279629

CNPJ

49.207.596/0001-94

NOME EMPRESARIAL

LUXEH ENGENHARIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

16/01/2023 a 31/12/2023

NATUREZA DO LIVRO

NÚMERO DO LIVRO

1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

D0.EE.34.A2.9B.2F.F9.6E.58.4E.4C.3B.B0.FC.92.B3.D7.2B.02.84

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS.06745347946	2019902993401044610	18/12/2023 a 17/12/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	49207596000194	LUXEH ENGENHARIA LTDA.49207596000194	2019904045379219456	01/07/2024 a 01/07/2025	Sim
Procurador	06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS.06745347946	2019902993401044610	18/12/2023 a 17/12/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS.06745347946	2019902993401044610	18/12/2023 a 17/12/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

D0.EE.34.A2.9B.2F.F9.6E.58.4E.4C.3B.
B0.FC.92.B3.D7.2B.02.84-9

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 21/10/2024 às 18:15:24

C6.28.6B.21.6B.23.61.BA
1C.61.CF.EC.85.52.C7.20

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 124/2014.

Entidade: LUXEH ENGENHARIA LTDA
 Período da Escrituração: 16/01/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 16 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
 CNPJ: 49.207.596/0001-94

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 345.810,00
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 345.810,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 45.693,22
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 45.693,22
CRÉDITOS A REALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 300.116,78
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 116,78
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 345.810,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 345.810,00
CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 340.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 340.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ 0,00	R\$ 5.810,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 5.810,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0 FF 34 A2 9B 2F F9 6E 58 4E 4C 3B B0 FC 92 B3 D7 2B 02 84-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DAGS

Entidade: LUXEH ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.207.596/0001-94
Período da Escrituração: 16/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 345.810,00	R\$ 348.201,00
CIRCULANTE		R\$ 345.810,00	R\$ 348.201,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 45.693,22	R\$ 48.084,22
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 45.693,22	R\$ 48.084,22
CRÉDITOS A REALIZAR		R\$ 300.116,78	R\$ 300.116,78
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 116,78	R\$ 116,78
PASSIVO		R\$ 345.810,00	R\$ 348.201,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 345.810,00	R\$ 348.201,00
CAPITAL		R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ 5.810,00	R\$ 8.201,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 5.810,00	R\$ 8.201,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.EE.34.A2.9B.2F.F9.6E.58.4E.4C.3B.B0.FC.92.B3.D7.2B.02.84-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO				
Entidade:	LUXEH ENGENHARIA LTDA	CNPJ:	49.207.596/0001-34	
Período da Escrituração:	16/01/2023 a 31/12/2023			
Número de Ordem do Livro:	1			
Período Selecionado:	01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023			
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual	
(+)RECEITA BRUTA		R\$ 5.810,00	R\$ 2.391,00	
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 5.810,00	R\$ 2.391,00	
(=)RECEITA LÍQUIDA		R\$ 5.810,00	R\$ 2.391,00	
(=)LUCRO BRUTO		R\$ 5.810,00	R\$ 2.391,00	
(=)RESULTADO ANTES PROVISÃO IRE E CSL		R\$ 5.810,00	R\$ 2.391,00	
(=)LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO		R\$ 5.810,00	R\$ 2.391,00	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.EE:34.A2.9B.2F.F9.6E.58.4E.4C.3B.B0.FC.92.B3.D7.2B.02.84-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO				
Entidade:	LUXEH ENGENHARIA LTDA	CNPJ:	49.207.596/0001-94	
Período da Escrituração:	16/01/2023 a 31/12/2023			
Número de Ordem do Livro:	1			
Período Selecionado:	01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023			
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual	
(+)RECEITA BRUTA		R\$ 2.391,00	R\$ 814.725,35	
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 2.391,00	R\$ 814.725,35	
(-) (-)DEDUÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (38.095,85)	
(-) IMPOSTOS INCIDEN S/ VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (38.095,85)	
(=)RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.391,00	R\$ 776.629,50	
(-) (-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (157.003,08)	
(-) CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ 0,00	R\$ (157.003,08)	
(=)LUCRO BRUTO		R\$ 2.391,00	R\$ 619.626,42	
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (1.418,97)	
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (101,92)	
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 0,00	R\$ (101,92)	
(-) (-)RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 0,00	R\$ (1.317,05)	
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (1.317,05)	
(=)RESULTADO ANTES PROVISÃO IRE E CSL		R\$ 2.391,00	R\$ 618.207,45	
(-) (-)IMPOSTOS S/ O LUCRO		R\$ 0,00	R\$ (18.762,71)	
(-) (-)IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (18.762,71)	
(=)LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO		R\$ 2.391,00	R\$ 599.444,74	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.EE:34.A2.9B.2F.F9.6E.58.4E.4C.3B.B0.FC.92.B3.D7.2B.02.84-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Entidade:	LUXEH ENGENHARIA LTDA	CNP	49.207.596/0001-94
Período da Escrituração:	18/01/2023 a 31/12/2023	Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	16 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023		
Histórico			
Código de Agrupamento das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)	
CAPITAL SOCIAL (R\$)		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 16.01.2023		0,00	
SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL		5.810,00	
Saldo Final em 30.06.2023		5.810,00	
Total (R\$)		5.810,00	

Saldo Inicial em 16.01.2023 0,00 0,00

SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL 5.810,00 345.810,00

Saldo Final em 30.06.2023 5.810,00 345.810,00

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.EE.34.A2.9B.2F.F9.6E.58.4E.4C.3B.B0.FC.92.B3.D7.2B.02.84-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Entidade:	LUXEH ENGENHARIA LTDA	CNP	49.207.596/0001-94
Período da Escrituração:	16/01/2023 a 31/12/2023	Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023		
Histórico			
Código de Agrupamento das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)	
CAPITAL SOCIAL (R\$)		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.07.2023		5.810,00	
LUCRO DO EXERCÍCIO		2.391,00	
Saldo Final em 30.09.2023		8.201,00	
Total (R\$)		8.201,00	

Saldo Inicial em 01.07.2023 5.810,00 345.810,00

LUCRO DO EXERCÍCIO 2.391,00 2.391,00

Saldo Final em 30.09.2023 8.201,00 348.201,00

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.EE.34.A2.9B.2F.F9.6E.58.4E.4C.3B.B0.FC.92.B3.D7.2B.02.84-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1





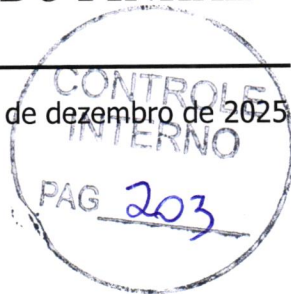
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Entidade:	LUXEH ENGENHARIA LTDA		Número de Ordem do Livro: 1
Período da Escrituração:	16/01/2023 a 31/12/2023	CNP 49.207.596/0001-94	
Período Selecionado:	01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		

Histórico	Código de Agrupação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	CAPITAL A SUBSCREVER (R\$)	
Saldo inicial em 01/10/2023	348.201,00	8.201,00	0,00	348.201,00
SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL	1.660.000,00	599.444,74	(-1.160.000,00)	1.099.444,74
Saldo Final em 31/12/2023	2.000.000,00	607.645,74	(-1.160.000,00)	1.447.645,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 11 de dezembro de 2025



Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar de vosso Departamento parecer no que tange a fase final do processo licitatório instaurado na modalidade Concorrência Eletrônica, registrada sob número 003/2025, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação da Casa da Mulher Paraense em nosso município.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

Ao
DEPARTAMENTO JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO Nº 159/2025 – FINAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 248/2025



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA CASA DA MULHER PARANAENSE.

De acordo com o artigo 71 da lei nº 14.133/21.

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade “Concorrência Eletrônica” tendo por objeto a contratação acima citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este Departamento Jurídico analisou, pormenorizadamente o certame, assim faço referência ao parecer jurídico anexo aos autos, a fim de evitar repetições.

Verifica-se que a fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido vencedora a empresa: **LUXEH ENGENHARIA LTDA - ME** (lote 01).

Dito isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, manifesto-me pela **ADJUDICAÇÃO** para posterior **HOMOLOGAÇÃO** do certame, conferindo-lhe o direito à contratação do objeto licitado.

Ademais, na forma do art. 90 da lei 14.133/21, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causídico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

[Handwritten signature]
Allyson de Souza
Departamento Jurídico
PREF. • 36.546

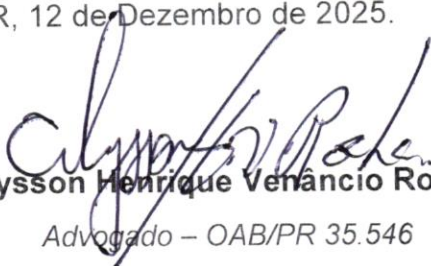


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente aos princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**.

SMJ, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 12 de Dezembro de 2025.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 003/2025

OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASA DA MULHER PARANAENSE.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA?	S	01,02
02	CONSTA ESTUDO TECNICO PRELIMINAR?	S	10 a 31
03	EXISTE MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO?	S	58 a 64
04	EXISTE TERMO DE REFERÊNCIA?	S	32 a 57
05	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	08
06	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	09
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECER JURÍDICO INICIAL?	S	124,125
08	HOVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA?	S	65
09	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	66 a 122
10	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	66
11	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	66
12	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	68,69
13	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	68,69
14	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	70,71
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	71,72



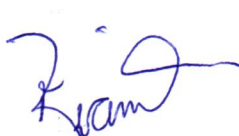
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

16	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	
17	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA NECESSÁRIA?	S	81
18	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	84
19	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	88 a 104
20	HOVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	126 a 131
21	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	132 a 134
22	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR?	S	136 a 202
23	HOVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA?	S	204 a 205
24	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 205

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Concorrência eletrônica nº **003/2025**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 12 de dezembro de 2025.


GILSON LUIZ BIANCHI
Controle Interno

**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Ribeirão do Pinhal
Modalidade : CONCORRÊNCIA

Nr. : 0003/2025

Objeto : Construção de edificação da Casa da Mulher Paranaense, em alvenaria e concreto armado, de acordo com o que consta nos projetos.

Lote(s) : 1==> R\$ 1.941.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - LUXEH ENGENHARIA LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$1.941.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado: R\$1.941.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 26/01/2026

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Leandre Dal Ponte
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e

Associação : AMUNORPI
Escritório Regional : Regional de Londrina
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 46
Projeto Especial : Programa de Apoio à Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Órgão Demandante : Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa



ePROTOCOLO



Documento: **HomologacaoRibeiraodoPinhal.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandre Dal Ponte** em 26/01/2026 10:56.

Inserido ao protocolo **24.195.740-3** por: **Andressa Luana Stockler** em: 26/01/2026 10:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica a construção de Casa da Mulher Paranaense, de acordo com a realização de Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica 003/2025**, ao proponente:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR.TOTAL
01	LUXEH ENGENHARIA LTDA	49.207.596/0001-94	1.941.000,00

Ribeirão do Pinhal, 27 de janeiro de 2026.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Concorrência Eletrônica 003/2025**, para a construção de Casa da Mulher Paranaense, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR.TOTAL
01	LUXEH ENGENHARIA LTDA	49.207.596/0001-94	1.941.000,00

Ribeirão do Pinhal, 27 de janeiro de 2026.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1690 | Terça-feira | 27 de janeiro de 2026.

Pág. 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

CONTRATANTE: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraná n.º 983 – Centro – CEP. 86.490-000, CNPJ/MF n.º 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, portador da Cédula de Identidade RG n.º 76602867 SESP/PR e do CPF/MF n.º 035.632.569-50, e

CONTRATADA: LUXEH ENGENHARIA LTDA – CNPJ 49.207.596/0001-94.

OBJETO: construção de Casa da Mulher Paranaense.

VALOR: R\$ 1.941.000,00 (um milhão novecentos e quarenta e um mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/01/26.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 27 de janeiro de 2026.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Concorrência Eletrônica 003/2025**, para a construção de Casa da Mulher Paranaense, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR.TOTAL
01	LUXEH ENGENHARIA LTDA	49.207.596/0001-94	1.941.000,00

Ribeirão do Pinhal, 27 de janeiro de 2026.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica a construção de Casa da Mulher Paranaense, de acordo com a realização de Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica 003/2025**, ao proponente:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR.TOTAL
01	LUXEH ENGENHARIA LTDA	49.207.596/0001-94	1.941.000,00

Ribeirão do Pinhal, 27 de janeiro de 2026

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. PREFEITO WALCIR JOAQUIM, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 12.493.895-3, inscrito no CPF nº 158.794.388-30 e JARACA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.247.015/0001-02 com sede na RUA CORONEL ALCANTARA, 312, CENTRO Município de JACAREZINHO - PR, neste ato representado pelo seu sócio proprietário AIRTON JOSE SETTI NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO N. 20/2024, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua n. 20/2024 a partir de 01 de fevereiro de 2026 até o dia 01 de maio de 2026, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica mantido o valor atual do contrato, proporcional ao prazo de vigência deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

813 10.001 2.027 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.79.00.00.00 1000
307 05.001 2.100 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.79.00.00.00 103
441 07.002 2.012 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.79.00.00.00 303
592 08.001 2.490 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.79.00.00.00 1000
394 06.001 2.130 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.79.00.00.00 1000
58 03.001 2.070 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.79.00.00.00 1000
747 09.001 2.250 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.79.00.00.00 1000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato em Diário Oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

Cambará, 27 de janeiro de 2026.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 19/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. PREFEITO WALCIR JOAQUIM, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 12.493.895-3, inscrito no CPF nº 158.794.388-30 e BIG CLEAN SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.891.978/0001-47 com sede na RUA DONATO PINHEIRO, 171, NEY BRAGA, Município de WENCESLAU BRAZ - PR, neste ato representado pelo seu sócio proprietário REGIANE BRAGA ROSENDO, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO N. 19/2024, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua n. 19/2024 a partir de 01 de fevereiro de 2026 até o dia 01 de maio de 2026, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica mantido o valor atual do contrato, proporcional ao prazo de vigência deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

813 10.001 2.027 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.79.00.00.00 1000
307 05.001 2.100 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.79.00.00.00 103
441 07.002 2.012 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.79.00.00.00 303
592 08.001 2.490 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.79.00.00.00 1000
394 06.001 2.130 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.79.00.00.00 1000
58 03.001 2.070 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.79.00.00.00 1000
747 09.001 2.250 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.79.00.00.00 1000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato em Diário Oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

Cambará, 27 de janeiro de 2026.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito
CÂMARA DE VEREADORES DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 004/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno art. 22, inciso VI, Lei Complementar 003/2015, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, art. 221.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender 1 (um) dia de férias, na data de 28 de janeiro de 2026, da Servidora do quadro de pessoal do Poder Legislativo, ELOANE APARECIDA PEREIRA MERLIN LAURO, ocupante da função de **Tesoureira**, nos termos da Seção VI, art. 120, § 2º, da Lei Complementar nº 003/2015, referentes às férias concedidas por meio da Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º. A suspensão das férias dá-se em razão de necessidade dessa Casa.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jundiá do Sul, 27 de janeiro de 2026.

Wander Fonseca
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025.

CONTRATANTE: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraná nº 963 – Centro – CEP. 86.400-000, CNPJ/MF nº 76.955.064/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o SENHOR DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 78602867 BESP/PR e do CPF/MF nº 035.832.569-50, e

CONTRATADA: LUXEH ENGENHARIA LTDA – CNPJ 48.207.596/0001-94
OBJETO: construção de Casa da Mulher Paranaense
VALOR: R\$ 1.941.000,00 (um milhão novecentos e quarenta e um mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/01/26
FORO: Contrato de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ribeirão do Pinhal, 27 de janeiro de 2026.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudica o objeto do Processo Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica 003/2025, para a construção de Casa da Mulher Paranaense, sendo vencedor (adjudicatário) a empresa abaixo relacionada.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR TOTAL
01	LUXEH ENGENHARIA LTDA	48.207.596/0001-94	1.941.000,00

Ribeirão do Pinhal, 27 de janeiro de 2026.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica a construção de Casa da Mulher Paranaense, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica 003/2025, ao proponente:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR TOTAL
01	LUXEH ENGENHARIA LTDA	48.207.596/0001-94	1.941.000,00

Ribeirão do Pinhal, 27 de janeiro de 2026

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO

TRIBUNA DO VALE

O Diário da nossa região
Fundado em agosto de 1995



TV Editora e Gráfica
CNPJ 28.454.259/0001-21
Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 138 - P. Vista Alegre
Santo Antônio da Platina, PR
Fone: 43-99989-7210

Impressão - TV Editora e Gráfica
CNPJ 28.454.259/0001-21
Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 138,
Parque Vista Alegre
Santo Antônio da Platina, PR - Fone/Fax: 43-35344.114
Diagramação/Comercial
(43) 99619-9645
tribunadovale1@gmail.com
Jornalista Responsável
Gladys Maria Santoro Biaggiotti - MTB 31818-SP

Vendas Assinatura - Anual R\$ 250,00 / Semestral R\$ 150,00

Circulação: Abatiá | Andará | Arapoti | Bandeirantes | Barra do Jacaré | Cambará | Carópolis | Conselheiro Mairink | Figueira | Guapirama | Ibaiti | Itambaracá | Jaboti | Jacarezinho | Jaguaquai | Japira | Joaquim Távora | Jundiá do Sul | Pinhalão | Quatiguá | Ribeirão Claro | Ribeirão do Pinhal | Salto do Itararé | Santana do Itararé | Santo Antônio da Platina | São José da Boa Vista | Sen- gels | Siqueira Campos | Tomazina | Wenceslau Braz.

* Os artigos assinados não representam necessariamente a opinião do jornal, sendo de exclusiva responsabilidade de seus respectivos autores.

CONTRATO N° 002/2026.

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA LUXEH ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, situado na Rua Paraná n.º 983 – Centro - CEP 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal, PR, CNPJ 76.968.064/0001-42, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 773.261-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 171.895.279-15, e a empresa LUXEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.207.596/0001-94, localizada na Rua João Oliva Alves de Alcântara n.º 110 – Jardim Maria Estela – CEP 86.400-000 na cidade de Jacarezinho - Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por IGOR KUSTER DE AZEVEDO, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.660.286-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 035.632.569-50, residente na Rua João Oliva Alves de Alcântara n.º 110 – Jardim Maria Estela – CEP 86.400-000 na cidade de Jacarezinho - Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, proposta da CONTRATADA datada de 01/12/2025, protocolo n.º 000, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a construção de Casa da Mulher Paranaense, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2025.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 1.941.000,00 (um milhão novecentos e quarenta e um mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:492075
96000194

Assinado de forma
digital por LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:492075960001

Dados: 2026.01.28
10:37:09 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 2681-000/2682-390-4490510000.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao PARANACIDADE

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas ao PARANACIDADE devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do

contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do PARANACIDADE.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:492075
96000194

Assinado de forma
digital por LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:492075960001
94
Dados: 2026.01.28
10:34:34 -03'00'

- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;

LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:492075
96000194

Assinado de forma
digital por LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:492075960001
94
Dados: 2026.01.28
10:35:08 -03'00'

- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar

convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

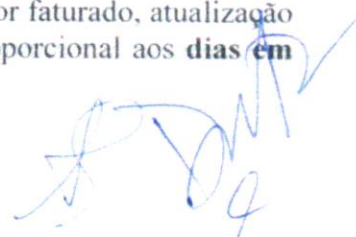
8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Ribeirão do Pinhal - PR – CNPJ n.º 76.968.064/0001-42

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:492075
96000194

Assinado de forma
digital por LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:49207596000
194
Dados: 2026.01.28
10:35:43 -03'00'



8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 26/01/2027, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:492075
96000194

Assinado de forma
digital por LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:492075960001
94
Dados: 2026.01.28
10:36:02 -03'00'

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:492075
96000194

Assinado de forma
digital por LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:49207596000194
Dados: 2026.01.28
10:36:26 -03'00'

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

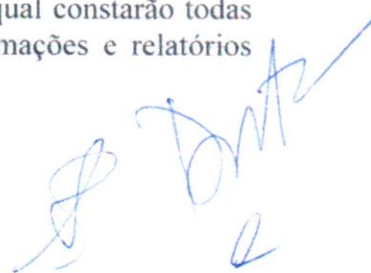
12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Carlos Alexandre Braz, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:492075
96000194

Assinado de forma
digital por LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:4920759600019
4
Dados: 2026.01.28
10:36:48 -03'00'



12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) João Vitor Siqueira, e ao fiscal substituto Sr. (a) José Felipe da Silva Galdino, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:492075
96000194

Assinado de forma
digital por LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:49207596000194
Dados: 2026.01.28
10:37:05 -03'00'

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:492075
96000194

Assinado de forma
digital por LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:49207596000
194
Dados: 2026.01.28
10:37:21 -03'00'

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não

**LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:492075
96000194**

Assinado de forma
digital por LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:49207596000
194
Dados: 2026.01.28
10:37:40 -03'00'

cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos

LUXEH
ENGENHARIA
A
LTDA:49207
506000104

Assinado de forma
digital por LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:4920759600
0194
Dados: 2026.01.28
10:38:00 -03'00'

anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0,00% (zero) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer

natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:4920759
6000194

Assinado de forma
digital por LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:49207596000194
Dados: 2026.01.28
10:38:36 -03'00'

pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.**22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

**LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:492075
96000194**

Assinado de forma
digital por LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:4920759600019
4
Dados: 2026.01.28
10:38:53 -03'00'

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão do Pinhal, 27 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:492075960
001541

Assinado de forma
digital por LUXEH
ENGENHARIA
LTDA:49207596000194
Data: 2026.01.28
10:59:14 -05'00'

CONTRATADA
IGOR KUSTER DE AZEVEDO

Testemunhas

RG 6.582.483-3

RG 7.337.499-5

Edital nº 3/2025

Última atualização 13/11/2025



Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

Unidade compradora: 46 - Fundo Municipal da Assistencia Social

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/12/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000101/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

 Portal Nacional de Contratações Públicas
Informação complementar:

  Entrar

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.413.218,41

Itens **Arquivos** Histórico

Nome :

Data/Hora de Inclusão :

CASA DA MULHER PARANAENSE

13/11/2025 - 14:04:23

CONTRATO 002 2026

28/01/2026 - 14:11:38

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

 Voltar



Criado pela Lei nº 14133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.